



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ
PROCESSO N.º 2706/2021

RUBRICA _____ FLS _____

EDITAL DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação e Montagem de Estrutura (Tenda, Arquibancada, Banheiros Químicos, Cercamento em Grades Metálicas, etc.), através de Registro de Preço, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Casimiro de Abreu.

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Senhor Interessado:

Caso deseja receber informações a respeito do andamento desta licitação, fineza preencher os dados abaixo e encaminhá-los pelo endereço cplcasimirodeabreuri@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2021
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2706/2021

Razão Social:

Endereço:

Contato:

Fone:

/ Fax:

E-mail:



PREGÃO PRESENCIAL

Pregoeiro(a): Débora da Silva Aguiar

Equipe de Apoio: Camila Cristina Pereira Ferreira Coutinho
Auérica de Oliveira Castro Magalhães
Daniela Maia Pegado Freitas Guimarães
Ana Paula de Souza Santos Vidal
Sara Robaine de Moraes

Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.º 867/2021 de 11 de março de 2021.

SUMÁRIO

PREÂMBULO

1. OBJETO
2. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4. DA PARTICIPAÇÃO
5. DO CREDENCIAMENTO
6. DA PROPOSTA COMERCIAL
7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
8. DA HABILITAÇÃO
9. DO RECURSO
10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
14. DA CONTRATAÇÃO
15. DO PRAZO, DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
16. DO PAGAMENTO
17. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO
18. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS
19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO;

ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV - (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO;

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO VII – (MODELO) DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;

ANEXO VIII – (MODELO) AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO;

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO X – ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA;

ANEXO XI – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO XII - (MODELO) DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO;

ANEXO XIII – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE.



PREÂMBULO

O Município de Casimiro de Abreu torna público aos interessados que promoverá a presente licitação destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2021, REGISTRO DE PREÇO**, do tipo menor Preço **Por Item**, cuja sessão publica terá início no dia **22/06/2021, às 9h30min.**, na sala de Reunião localizada na Rua Miguel Jorge nº 100 - Centro, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02, Decreto Municipal n.º 1800, de 06.04.2020 e Decreto Municipal n.º 1.626, de 08.08.2019, pela Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste Edital.

1. OBJETO

Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação e Montagem de Estrutura (Tenda, Arquibancada, Banheiros Químicos, Cercamento em Grades Metálicas, etc.), através de Registro de Preço, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Casimiro de Abreu, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

2.1. O preço global é estimado no valor de R\$ 611.293,19 (Seiscentos e onze mil, duzentos e noventa e três reais e dezenove centavos), pelo Administração foi definido conforme os valores constantes na PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO IV deste Edital.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes dessa aquisição correrão por conta do recurso consignado na seguinte dotação orçamentária:

3.2 – Programa de Trabalho nº – **27.812.0087.2.123**

3.3 – Elemento de Despesa nº - **3.3.90.39.99.00.00.0000.01.0101**

3.4 - CR: **294**

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências constantes deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

- credenciamento junto ao Pregoeiro, devendo o interessado (Sócio), ou seu representante legal, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;
- declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- proposta comercial em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: “Envelope 01 – Proposta Comercial”;
- documentos de habilitação em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: “Envelope 02 – Habilitação”.
- Na fase de Credenciamento o licitante deverá apresentar a documentação pertinente ao Credenciamento fora do envelope e entregar os “Envelope 01 – Proposta Comercial” e “Envelope 02 – Habilitação” lacrados, não será permitido nenhum licitante entrar na sala de licitação com os referidos envelopes abertos, fica proibido o fechamento de qualquer dos envelopes na sala de licitação, sob pena de exclusão de participação do certame.

4.1.1. Entende-se por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do certame e usufruir das prerrogativas da LC 123/06, aquelas empresas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

4.1.2. Entende-se por Microempreendedores Individuais aptos a participar do certame e usufruir das prerrogativas da LC 123/06 do presente certame aquelas empresas definidas na Lei Complementar 128/08.

4.1.3. Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte doravante serão designados respectivamente por MEI/ME/EPP.

4.1.4. O Microempreendedor Individual, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte - MEI/ME/EPP para participar do certame e utilizarem as prerrogativas da Lei complementar 123/06 deverão entregar fora dos envelopes e no momento do credenciamento a declaração de enquadramento (ANEXO XI).



4.2. Não poderão participar da presente licitação:

- a) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;**
- c) pessoas físicas e jurídicas Suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a **Administração Municipal Direta e Indireta**, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- d) pessoas físicas e jurídicas já incurso na pena do inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- e) pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- f) pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- g) servidor do Município de Casimiro de Abreu.

4.3. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o proponente deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto ao Pregoeiro munido de documento que o habilite.

5.1.1. O pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes os documentos pertinentes ao CREDENCIAMENTO dos participantes e os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO.

5.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **fora dos envelopes**, para análise pela Equipe de Apoio.

5.3. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munido dos seguintes documentos:

- a. Cópia e original da Carteira de identidade ou de qualquer outro documento com foto, reconhecido e devidamente inscrito no Órgão a que pertence;
- b. Sendo realizado por dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial ou sociedade por ações, deve estar acompanhado de documento de eleição de seus administradores. **No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br>;** No caso de sociedade civil, o responsável deve apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deve ser apresentado o decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
- c. Procuração pública ou particular com firma reconhecida ou Credenciamento, conforme o **Anexo II**, exceto quando o representante a ser credenciado pelo licitante possuir poderes de representação da mesma, independente de autorização de outrem, constante dos documentos previsto no item “b”;
- d. O licitante deverá apresentar a declaração em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002 (conforme Anexo III), **porém será indispensável a apresentação da referida Declaração, sob pena de inaptidão para participar do certame;**
- e. O licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP deverá apresentar:
 - 1 Declaração de enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ANEXO XI);
 - 2 Declaração ou Documento congênere que confirme o enquadramento declarado pela empresa na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, registrada no respectivo órgão de registro público (JUCERJA).

e1. O licitante que, por inobservância, deixar de apresentar a Declaração ou Documento Congênere exigido no item “2” da alínea “e” deste item, poderá, a critério do Pregoeiro, ter o documento consultado junto ao órgão de registro através da internet no ato de Credenciamento e, se a consulta for positiva, o mesmo receberá o benefício previsto na alínea “e” deste item;
- f. Certidão de Negativa de Licitantes Inidôneos, expedida pelo Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>.
 - f1. O licitante que, por inobservância, deixar de apresentar a Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos ou Documento Congênere exigido na letra “f” deste item, poderá, a critério do Pregoeiro, ter o documento consultado junto ao órgão de registro através da internet no ato de Credenciamento e, se a consulta for positiva, o mesmo não poderá participar da fase posterior da licitação

5.4. Será realizada consulta junto ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal para verificação dos impedimentos.



5.5. A ausência dos documentos arrolados nas alíneas “a” e “c” não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. A ausência dos documentos arrolados na alínea “b” e “d”, decairá o direito de participar das fases seguintes do certame e, a ausência do documento arrolado na alínea “e” decairá o direito do uso das prerrogativas estabelecidas na Lei Federal 123/06.

5.6. Encerrada a etapa de Credenciamento, não serão credenciados novos licitantes. **O limite de espera será tolerante em 15 minutos da abertura da sessão.**

5.7. Em seguida, dar-se-á início à abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação.

6. DAS PROPOSTAS

6.1. A proposta comercial poderá ser elaborada conforme modelo (**Anexo IV**) deste Edital, obedecidas as disposições do Termo de Referência (**Anexo I**).

6.1.1. A fim de obter maior celeridade e eficiência no procedimento licitatório, os Licitantes, poderão fazer o download do programa Betha AutoCotação através do site oficial da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu no endereço <http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br/>, na página de Licitações, na seção de Downloads e procedendo da seguinte forma:

- a) baixe o Sistema para Cotação – Betha Auto Cotação em seguida instale o programa;
- b) abra o programa e efetue o cadastro de sua empresa;
- c) baixe na seção Todas as Licitações o Edital e a Proposta e faça a extração do arquivo que está compactado junto com a proposta baixada no site oficial;
- d) abra o arquivo nomeado com AC_LICITACAO_PR_..... através do Betha Auto Cotação e efetue o lançamento dos valores unitários da sua proposta, marca/modelos, bem como todas as exigências contidas no item 6.1.3, utilizando o campo observação se necessário e, em seguida clique em gravar;
- e) faça a impressão da proposta e acrescente no envelope correspondente a Proposta de Preços;
- f) salve a proposta clicando no disquete localizado na barra superior direito do programa, em seguida, feche o programa. Vá ao local aonde está o arquivo AC_LICITACAO_PR_..... e copie o mesmo para um pen drive que deverá ser trazido no dia do certame para a efetuação da leitura da proposta de preço pelo Sistema Betha Compras;
- g) não poderá existir divergência entre os valores da proposta impressa e a proposta contida no pen drive;

6.1.2. O programa Betha AutoCotação, facilitará o preenchimento da Proposta de Preço pelo licitante, evitando erros, rasuras geradas pelo preenchimento manuscrito e outras inconsistências, bem como, torna mais ágil e simples a leitura e análise da Proposta pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio junto ao Sistema Betha Compras, programa esse que é utilizado para gerenciar as licitações desta Prefeitura.

6.1.3. Na proposta comercial deverão constar os seguintes elementos:

- a) razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone, e-mail (se houver) e fax;
- b) especificações técnicas, marcas, modelo e outros elementos exigidos no **Anexo I**, de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
 - b1) Nos casos em que o objeto licitado for prestação de serviço, não será obrigatório a indicação da marca no campo correspondente na proposta;
- c) preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;
- d) data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;

6.1.4. O preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item.

6.1.5. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, desde que o julgamento seja menor preço por item. Caso seja por menor valor global, importará o preço total da proposta, sob pena de invalidação da mesma;

6.1.6. Será considerada desclassificada a proposta com valor unitário acima do valor máximo estimado constante da Proposta Comercial – Anexo IV deste Edital;

6.1.7. Será considerada desclassificada a proposta que contiver emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento ou que possam comprometer a lisura do certame e quaisquer vícios que forem consideradas insanáveis pelo Pregoeiro;

6.2. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão pública.

6.3. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a execução dos serviços.

6.4. A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

6.5. A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

6.6. Em hipótese alguma o pregoeiro receberá envelopes que não estejam lacrados ou que estejam apenas grampeados, sob pena de invalidação da proposta;



6.7. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitare e Contratar com a Administração Pública Municipal.

6.8. Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo Pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.1.1. O pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes os documentos pertinentes ao credenciamento dos participantes e os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO.

7.1.2. A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

7.1.3. Encerrada a etapa de Credenciamento, não serão credenciados novos licitantes. O limite de espera será tolerante em 15 minutos da abertura da sessão.

7.1.4. Em seguida, dar-se-á início à abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação.

7.2. Da Classificação das Propostas:

7.2.1. Após abertas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.2.2. Será declarada classificada, pelo Pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele.

7.2.3. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as próximas três melhores propostas subseqüentes.

7.2.4. Qualquer discordância entre a descrição contida na Proposta de Preços e o Termo de Referência, no item 02, considerar-se-á a especificação contida na Proposta de Preço (Anexo IV), sob pena de Desclassificação

7.3. Dos Lances:

7.3.1. O Pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.3.2. O Pregoeiro poderá, em qualquer momento, estipular lances mínimos, a fim de evitar excessos de lances, que retardam o procedimento.

7.3.3. A critério do Pregoeiro, poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação.

7.3.4. Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.3.5. Caso o sistema informatizado de realização do pregão não defina automaticamente a classificação de propostas iniciais com preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.3.6. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.3.7. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, todos os licitantes classificados ou convidados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.3.8. Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente.

7.3.9. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006.

7.3.10. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.3.10.1. a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

7.3.10.2. não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, ou sendo inabilitada pela não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 8.7.1 deste Edital, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes, cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.3.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.3.12. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas às condições de habilitação, em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.



7.3.13. Caso haja necessidade, o pregoeiro poderá reagendar uma nova data para a continuação do certame.

7.4. Da Exequibilidade dos Preços:

7.4.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade daquela classificada provisoriamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.1.1. Para fins de aceitabilidade da oferta, o Pregoeiro deverá analisar o preço, em conformidade com a quantidade e a estimativa definida pela Administração, observado o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

7.4.1.2. Não serão aceitas propostas com preços superiores aos valores estimados pela Administração para cada item, bem como não serão aceitos preços unitários superiores aos constantes da Proposta de Preços (Anexo IV).

7.4.2. Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, fica estabelecido o prazo de até 2 (dois) dias úteis, para que o licitante demonstre a exequibilidade do seu preço através de documentos comprobatórios. Se for confirmada a inexequibilidade, o Pregoeiro convocará o próximo licitante melhor classificado, obedecida a ordem de classificação das ofertas até a apuração de uma que atenda as condições estabelecidas neste Edital.

7.4.3. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

- a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração; e/ou
- b) contratação em andamento com preços semelhantes.

7.4.4. O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Pregoeiro, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeita-se às sanções administrativas pela não manutenção da proposta, inclusive multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta originária, sem prejuízo de outras sanções como aquela tipificada no art. 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, além das demais cominações legais, observadas a ampla defesa e o contraditório.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação da licitante detentora da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital. Para a habilitação, a licitante deverá apresentar:

8.1.1. Documentos referentes à Habilitação Jurídica:

- a) Para empresário individual: registro comercial;
- b) Para sociedades por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do Estatuto arquivado na Junta Comercial;
- c) Para Sociedade empresárias ou não empresárias: cópia do contrato social e última alteração contratual;
- d) Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.
- e) CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

8.1.1.1. As empresas que apresentarem no Credenciamento cópia do RG e CPF bem como cópia do Contrato Social na íntegra, a sua apresentação na documentação de habilitação “Regularidade Jurídica”, fica facultada.

8.1.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro de Contribuintes do ICMS;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF.



8.1.3. Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste edital, exceto quando dela constar o prazo de validade;
- a1)** Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de Recuperação Judicial ou Pedido de Homologação de Recuperação Extrajudicial, caso seja comprovado no Momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de Recuperação já foi aprovado ou Homologado pelo juízo competente.
- a2)** Certidão do Cartório Distribuidor indicando quantos são os cartórios, exceto se a empresa estiver sediada no município de Casimiro de Abreu;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração de Resultado) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios, exceto nos casos de empresas ou sociedades com início das suas atividades no mesmo exercício em que ocorrer o certame licitatório, podendo ser atualizados na forma prevista na legislação pertinente em vigor;
- b1)** As demonstrações contábeis e o balanço patrimonial deverão estar acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do exercício apresentado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, na forma da Lei.
- c) Comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do CÁLCULO DE ÍNDICES CONTÁBEIS previstos conforme ANEXO X deste Edital, o qual deverá ser assinado por Profissional Habilitado pelo Conselho Regional de Contabilidade, sendo considerada inabilitada a empresa que não obtiver índice de liquidez corrente e liquidez geral e solvência geral, maiores ou iguais a 1,00 (um), considerando a complexidade e acuidade da execução do objeto a ser contratado tendo por objetivo a correta avaliação da situação financeira do licitante visando o devido cumprimento das obrigações decorrentes da licitação;
- d) Para as licitantes enquadradas na Instrução Normativa RFB nº 1.774/2017 que rege a Escrituração Contábil Digital (ECD), as demonstrações contábeis serão recebidas de acordo com a data limite vigente para a entrega de escrituração contábil digital, do Livro diário do exercício social, devidamente expedido pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED CONTÁBIL, sendo até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração;
- e) O Microempreendedor Individual - MEI fica dispensado da apresentação dos documentos arrolados no item 8.1.3, “b”, “b1” e “c”, em razão do §2º do artigo 1.179 do Código Civil, do artigo 18-A, §1º, da LC N.º 123 e do artigo 31, inciso I da Lei n.º 8.666/93.

8.1.4. Documentação relativa à regularidade trabalhista.

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho
- b) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, para as licitantes sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a firma tem sua sede **ou** Declaração firmada pelo licitante em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo **Anexo V** deste Edital, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei.

8.1.5. Declarações e Documentos Complementares:

- a) Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo do **Anexo VII**.
- b) Declaração que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do Município de Casimiro de Abreu, ou que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no Município de Casimiro de Abreu, que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador, conforme disposição do artigo 9º, da Lei 8.666/93, conforme **Anexo XII**.

8.1.6. Documentação Técnica:

- a) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto desta licitação;
- a1)** Havendo dúvidas fundadas do Pregoeiro em relação aos atestados de capacidade técnica apresentados, poderá exigir documentos que comprovem a contratação indicada, sob pena de inabilitação do licitante.
- b) Para a prestação dos serviços constantes nos **itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 10,11 e 12** deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- b1)** Certificado de Registro do licitante no CREA ou CAU;
- b2)** Certificado de Registro do Responsável Técnico do licitante no CREA ou CAU;



b3) Comprovação de aptidão do Responsável Técnico para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto da licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado ou certidão de capacidade técnica, vinculada a ART emitida pelo profissional responsável técnico da licitante, averbado ao CREA ou CAU, onde o mesmo deverá comprovar vínculo contratual com a empresa ou fazer parte do quadro permanente ou sócio da licitante e deverá ser apresentado documento que comprove tal situação conforme o item 6.1.6.1;

c) A contratada vencedora dos itens 8 e 9 (**Banheiros Químicos**), deverão apresentar no ato da assinatura do contrato os seguintes documentos:

c1) Comprovante do Licenciamento Ambiental emitido pelo INEA - Instituto Estadual do Ambiente, compatível com os itens mencionados acima. Constando locação de Banheiros químicos;

c2) Comprovação de licenciamento para coleta e transporte de resíduos sanitários, informando o local para descarte dos resíduos em ETE, devidamente licenciada também pelo INEA, apresentando ainda, comprovante de relação comercial e cópia da licença da mesma.

8.2. Os documentos relacionados nos itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, alíneas "a" e "b" e 8.1.4, alínea "a" poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela PMCA, desde que expressamente indicados no referido cadastro, em vigor na data da realização do Pregão.

8.2.1. No caso de não constar dos mencionados cadastros quaisquer documentos exigidos no item 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, alíneas "a" e "b" e 8.1.4, alínea "a", o licitante deverá incluí-los no envelope de habilitação.

8.2.2. Se os documentos relacionados no item 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, alíneas "a" e "b" e 8.1.4, alínea "a", indicados nestes cadastros, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados documentos vigentes, no envelope de habilitação.

8.3. Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

8.3.1. A possibilidade de consulta prevista no caput não constitui direito da licitante e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.

8.4. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas no cartório competente ou por servidor designado para o pregão, desde que o licitante apresente os documentos originais na sessão de julgamento, sob pena de inabilitação.

8.5. Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

8.6. Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

8.7. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP/MEI (Certidões), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.7.1.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.7.1.2. A Licitante vencedora que reiteradas vezes não apresentar a Regularidade fiscal atualizada e for comprovado que na data do certame a empresa estava regular com o ente federado emissor da certidão, poderá a PMCA/RJ aplicar a penalidade prevista no Artigo 7º da Lei 10.520/2002, também incorrerão nesta situação as empresas que solicitarem o benefício previstos no item 8.7.1 e não se manifestarem sobre a causa do impedimento da apresentação do documento no prazo previsto em Lei.

8.7.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

8.7.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

8.7.4. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.8. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, exceto os documentos enumerados nas letras "a" e "b" do item 8.1.2., os quais não terão as validades limitadas, porém, deverão estar regular conforme determina os órgãos expedidores.



8.9. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação da licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, e cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado vencedor.

8.10. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

9. DO RECURSO

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

9.1.1. Aos licitantes que manifestarem a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso;

9.1.2. Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contra-razões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

9.2. O encaminhamento das razões e eventuais contra-razões deverá ser feito por escrito e protocolizado na Sede da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, das 09:00 às 19:00 h, na Rua Padre Anchieta, 234, Centro – Casimiro de Abreu.

9.3. O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo Pregoeiro na respectiva ata.

9.4. Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes.

9.5. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Procuradoria Jurídica e após Parecer será encaminhado à Autoridade Superior para decisão.

9.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

9.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

10.2. O procedimento de adjudicação é atribuição do Pregoeiro, se não houver recurso, ou, havendo, da Autoridade Competente da PMCA, que também procederá à homologação do certame.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a Secretaria Gestora do processo convocará os interessados para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

11.2. Poderá, a proposta do licitante, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Secretaria Gestora do processo conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

11.3. Após a publicação da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município, poderá ser emitida "Autorização Para Fornecimento" dentro do prazo de validade do Registro.

11.4. A Ata de Registro de Preços não obriga a Secretaria Gestora do processo a solicitar os itens nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

11.4.1. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Secretaria Gestora do processo optar pela prestação do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

11.5. A Secretaria Gestora do processo avaliará o mercado, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço;

11.6. Da Ata constarão, também, as obrigações da Secretaria Gestora do processo e dos Fornecedores.

12. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da ata e conseqüentemente da assinatura dos licitantes, nos termos do art. 11 do Decreto Municipal n.º 1.626/2019;



13. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme art. 4º, V do Decreto Municipal n.º 1626/2019, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, Conforme determina o art. 16 do Decreto Municipal n.º 1626/2019;

13.1.1. Para constatação da oscilação do preço de mercado poderá ser observados os registros no banco de dados das pesquisas de mercado disponíveis no Departamento de Compras;

13.1.2. Havendo alteração, o Órgão Gerenciador deverá publicar a Ata com os novos preços em Jornal Oficial do Município. A publicação periódica só se faz necessária, caso haja alterações nos preços;

13.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

13.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

13.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

13.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 e art. 13 do Decreto Municipal 1.800/2020.

13.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item 13.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

13.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços ao órgão participantes, se houver.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação se efetivará por Contrato conforme 62 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ou por Ordem de Fornecimento, conforme faculta o §4º do art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas condições gerais serão as constantes do presente Edital.

14.1.1. O Departamento de Contratos convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, com observância do Artigo 64, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

14.1.2. O fornecedor deverá assinar tal instrumento junto a Administração, que terá prazo de vigência de 06 (seis) meses e prazo de entrega conforme descrito no item 6.1 do termo de referência (Anexo I), ressaltando as hipóteses do art. 57, da Lei 8.666/93.

14.2. O contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.1993.

14.3. Se a empresa declarada vencedora não assinar o Contrato ou a Ordem de Fornecimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pela Secretaria Solicitante, decairá o seu direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93 bem como do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;

14.4. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

14.5. O recebimento do objeto se efetivará na forma prevista no art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e nas condições disposições do Termo de Referência.

14.6. A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com a PMCA para qualquer operação financeira.



14.7. A contratada deverá manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.8. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme Cláusula de Rescisão constante da Minuta do Contrato.

14.9. A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

14.10. O fornecimento deve ser executado diretamente pelo fornecedor registrado não podendo SER TRANSFERIDO, SUB-EMPREITADOS, CEDIDOS OU SUBLOCADOS, salvos a excepcionalidade e manifestação expressa de autorização da Secretaria Solicitante.

14.11. A Secretaria solicitante deverá nomear um fiscal para o(s) Contrato(s), funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições dos materiais e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização da Ata, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual;

15. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

15.1. O prazo, local e condições de execução estão definidos no Termo de Referência (Anexo I).

16. DO PAGAMENTO

16.1 - O Município de Casimiro de Abreu somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

16.2 - A nota fiscal deverá ser apresentada após a conclusão de cada evento, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias.

16.3 - O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, que deverá ser apresentada após a prestação do serviço, para fins de verificação de eventuais descontos, decorrentes de penalidades impostas à CONTRATADA, por descumprimento de obrigações contratuais.

16.4 - Da nota fiscal deverá constar relação dos serviços prestados, e a nota devidamente conferida e atestada, por 02 (dois) servidores da CONTRATANTE, que não o ordenador da despesa, será posteriormente encaminhada para pagamento, sendo processada em conformidade com a legislação vigente.

16.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços.

16.6. A nota fiscal deverá ser apresentada após a conclusão de cada evento, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias;

16.7. “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

l - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

16.8. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.

16.9. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da PMCA, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

16.10. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o sub item anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda;

16.11. Caso o Órgão Gerenciador e o Órgão Participantes efetuem pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;

16.12. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observada as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o dispositivo da Lei Federal nº 9.430, de 27 de Dezembro de 1996, na Lei Federal 8.212, de 24 de Julho de 1991 e na Lei complementar nº 116, de 31 de Julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do Local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores;

16.13. No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;



16.14. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivos, prosseguindo-se a contagem somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

17. ÁREA GESTORA DO CONTRATO

17.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, assim como o recebimento e a conferência dos serviços ficarão sob administração da Secretaria Municipal de Assistência Social.

17.2. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do edital caberá(ao), **respectivamente**, ao(s) servidore(s) que será(ão) nomeados pela Autoridade Competente, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.3. Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PMCA ou modificação da contratação.

17.4. As decisões que ultrapassarem a competência da fiscal da Secretaria solicitante deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

18. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

18.1. Ressalvados os casos fortuitos e casos de força maior, devidamente comprovados a Juízo do Município, a **CONTRATADA** incorrerá em multa quando houver atraso na execução do objeto do presente contrato;

18.2. O valor da multa será calculado à razão de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre valor do contrato;

18.3. Pela inobservância das especificações ou pela prática de irregularidades ou omissões na execução da entrega do objeto do presente instrumento a multa será de 10% (dez por cento), sobre valor do contrato;

18.4. Outras faltas cometidas pela **CONTRATADA**, sem que seja prevista penalidade para o caso, a multa será de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração;

18.5. As multas impostas à **CONTRATADA** em decorrência desse Contrato serão solvidas por ela na ocasião do pagamento;

18.6. À **CONTRATADA**, assiste o direito de solicitar reconsideração por escrito ao município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação recebida, que será decidida pela autoridade competente em 5 (cinco) dias, relevando ou não a multa.

18.7. Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da Lei Civil, o Município poderá impor à **CONTRATADA**, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, as seguintes sanções:

18.7.1. Advertência;

18.7.2. Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração e no valor vigente à data de sua imposição, não podendo, no entanto, o seu valor total, exceder ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

18.7.3. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratação com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

18.7.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada no inciso anterior;

18.8. Os atos de aplicação de sanção serão motivados e obrigatoriamente publicados na imprensa local;

18.9. A **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento da multa dentro de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato.

18.10. É facultada a defesa prévia da **CONTRATADA** no respectivo Processo Administrativo, solicitado por escrito à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis que será decidida pela mesma autoridade, relevando ou não a sanção.

18.11. **Parágrafo Único** – As penas acima referidas serão propostas pela fiscalização e impostas pela autoridade competente.

18.12. **O Processo de penalização das empresas será instruído e impulsionado pela Secretaria que deu origem e autorizou processo licitatório, através da Autoridade Competente.**

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data da licitação, conforme Decreto Municipal n.º 1800 de 05 de Abril de 2020, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição, dirigida à Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo protocolizá-la na Rua Padre Anchieta nº. 234, Centro - Casimiro de Abreu - RJ;

19.2. No prazo legal, o Pregoeiro receberá as impugnações ao ato convocatório, encaminhando-as à autoridade competente e após a Procuradoria Geral do Município. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 horas e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame;



19.3. Os pedidos de esclarecimentos, obedecido o prazo do subitem 15.1, deverão ser encaminhados à CPL/SECGOV, preferencialmente por meio eletrônico, via internet, via correio eletrônico cplcasimirodeabreurj@gmail.com ou pelo telefone (22) 2778-9808.

19.4. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, o tendo aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

20.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

a) em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;

c) sanar, relevando omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

20.3. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

20.4. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.6. Suspenso o expediente na PMCA nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.

20.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.8. São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – (Modelo) Credenciamento;
- Anexo III – (Modelo) Declaração de que preenche os requisitos de habilitação;
- Anexo IV – (Modelo) Proposta Comercial;
- Anexo V – (Modelo) Declaração de Menor Empregado;
- Anexo VI – (Modelo) Minuta Da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VII – (Modelo) Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação;
- Anexo VIII – (Modelo) Autorização Para Execução do Serviço;
- Anexo IX – Minuta de Contrato;
- Anexo X – (Modelo) Análise Econômico-Financeira;
- Anexo XI – (Modelo) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo XII – (Modelo) Declaração de Ausência de Vínculo com o Serviço Público;

20.9. Os interessados poderão ter acesso ao Edital e seus anexos, bem como as publicações de Adiamento, Prorrogação e Erratas entre outros avisos referente ao certame, no site <http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br> ou <http://governo.casimirodeabreu.rj.gov.br/> ou em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, junto à Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Miguel Jorge nº 100, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, no horário comercial de 09h00min às 16h00min, exceto feriados Nacionais, Estaduais e Municipais, bem como finais de semana., mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ.

20.10. As Informações sobre o andamento desta licitação e os casos omissos, bem como dúvidas suscitadas, serão dirimidas pelo Pregoeiro na Comissão de Pregão, situada na Rua Miguel Jorge nº 100, Centro, Casimiro de Abreu/RJ ou através do Telefone (22) 2778-1577 ou ainda pelo correio eletrônico cplcasimirodeabreurj@gmail.com.

20.11. Fica eleito o foro da Comarca de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Casimiro de Abreu, ___ de _____ de 2021.

Vinícius de Oliveira Pinto
Subsecretário de Governo
Port. 032/2021



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

1.1. Referente à **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação e Montagem de Estrutura (Tenda, Arquibancada, Banheiros Químicos, Cercamento em Grades Metálicas, etc.), através de Registro de Preço.** Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Casimiro de Abreu, para o **período de 12 (Doze meses)** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento:

2. CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇO COMUM:

2.1. O objeto se classifica como serviço comum, nos termos do art. 1º da lei 10.520/2002, com padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações contidas neste Termo de referência.

3- LICITAÇÃO

3.1. A contratação será por meio de licitação na modalidade Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços.

3.2. O tipo de licitação é o menor preço.

3.3. A adjudicação será por item.

3.4. O regime de execução será empreitada por preço empreitada por preço unitário.

4- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1-As despesas decorrentes dessa aquisição correrão por conta do recurso consignado na dotação orçamentária:

4.2- Programa de trabalho: **27.812.0087.2.123**

4.3-Elemento de despesa: **3.3.90.39.99.00.00.0000.01.0101**

4-CR: **294**

5- MOTIVAÇÃO \ JUSTIFICATIVA:

5.1. O serviço requisitado é destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Casimiro de Abreu, que desenvolve as seguintes atividades: Campeonato Municipal de FUTEBOL (Areia/ Society/ Salão e Campo), FUTEVÔLEI, CORRIDA DE RUA, CICLISMO E OUTROS. O serviço é necessário devido à necessidade de se ter uma estrutura mínima para a realização de cada evento esportivo, para o atendimento aos desportistas e seus acompanhantes, e a não contratação implicará na não realização dos eventos devido à falta de segurança e de estrutura para os atletas, acarretando no descumprimento do cronograma previamente definido e tratado com os responsáveis e atletas de cada modalidade.

5.2. A técnica quantitativa utilizada nesta Prestação de Serviços foi baseada no quantitativo de modalidades esportivas a serem realizadas e nas necessidades verificadas no ano anterior.

6- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Adjudicação por item

Item	Especificação Detalhada	Unid. Medida	Quant. Estimada
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA TENSIONADA 4,00X4,00M (CHAPÉU DE BRUXA) COM ELÉTRICA , Descrição: Locação com montagem e desmontagem de tenda aberta medindo 4,00m de largura por 4,00m de comprimento, Fabricadas em chapa de ferro tubular (de 13 a 20”), com partes soldadas em sistema “MIG”, galvanização de alta resistência, com partes unidas por encaixe e unidas com parafusos e conexões em aço. PÉS DE SUSTENTAÇÃO - Estrutura de ferro tubular (2”), com altura de 2,30m, ancoradas com cordas de Nylon de ¾ com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. LONA DE COBERTURA Vulcan/Lona Kp 1000 com tratamento UV, anti-chamas tensionada. Contendo uma lâmpada mista 220v com potência de 250w e 1 tomada 110v com cabeamento necessário para o funcionamento	Diária	111



2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA TENSIONADA 5,00X5,00M (CHAPÉU DE BRUXA) COM ELÉTRICA , Descrição: Locação com montagem e desmontagem de tenda aberta medindo 5,00m de largura por 5,00m de comprimento, Fabricadas em chapa de ferro tubular (de 13 a 20”), com partes soldadas em sistema “MIG”, galvanização de alta resistência, com partes unidas por encaixe e unidas com parafusos e conexões em aço. PÉS DE SUSTENTAÇÃO - Estrutura de ferro tubular (2”), com altura de 3,00m, ancoradas com cordas de Nylon de ¾ com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. LONA DE COBERTURA Vulcan/Lona Kp 1000 com tratamento UV, anti-chamas tensionada.ELÉTRICA contendo uma lâmpada mista 220v com potência de 250w e 1 tomada 110v com cabeamento necessário para o funcionamento	Diária	10
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA TENSIONADA 8,00X8,00M (CHAPÉU DE BRUXA) COM ELÉTRICA , Descrição: Locação com montagem e desmontagem de tenda aberta medindo 8,00m de largura por 8,00m de comprimento, Fabricadas em chapa de ferro tubular (de 13 a 20”), com partes soldadas em sistema “MIG”, galvanização de alta resistência, com partes unidas por encaixe e unidas com parafusos e conexões em aço. PÉS DE SUSTENTAÇÃO - Estrutura de ferro tubular (2”), com altura de 3,00m, ancoradas com cordas de Nylon de ¾ com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. LONA DE COBERTURA Vulcan/Lona Kp 1000 com tratamento UV, anti-chamas tensionada.ELÉTRICA contendo 2 (duas) lâmpadas mista 220v com potência de 250w e 2 tomada 110v com cabeamento necessário para o funcionamento	Diária	4
4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRELIÇA METÁLICA Q30 , Descrição: Locação com montagem e desmontagem de peças de estrutura metálica Construídas em tubo deduraluminio de 1” (uma polegada) soldados com soldas lisas especiais em formato treliçado com módulos nas medidas 0,30x0,30 com comprimento de 0,50m, 1,00m, 1,50m, 2,00m, 2,50m, 3,00m e 5,00m montados para atender a estruturas de diversos tamanhos de pórticos, portais, sustentações de painéis, etc.	Metro Linear / Evento	960
5	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS COM 5 DEGRAUS , descrição: locação com montagem e desmontagem de módulos de arquibancada, contendo 05 (cinco) degraus, com início do primeiro piso, começando do chão ou com altura de 1,20 metros do nível do chão, estrutura metálica tubular em ferro galvanizado com parede grossa, travamento em x, com corrimão e parapeito de no mínimo 1,10 metros de altura, escada de acesso, piso em compensado naval com chapa de 15 mm de espessura, assentos com 50 cm de largura em compensado naval de 15 mm,montagem de acordo com capacidade dimensionada por platéia a razão de m² por pessoa.	Metro Linear / Evento	880
6	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRADE DISCIPLINADORA , Descrição: prestação de serviço em locação com montagem e desmontagem de grades disciplinadoras em estruturas metálicas em ferro tubular galvanizado de ¾ de polegada com altura de 1,20 m x 2,00 m de largura – vãos de 0,15 m.	Metro Linear / Evento	7.150
7	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE FECHAMENTO , Descrição: prestação de serviço em locação com montagem e desmontagem de fechamento em estruturas metálicas c/ revestimento em chapas de alumínio com altura de 2,00 m x 2,00 m de largura – montagem interligando as peças com encaixes de segurança.	Metro Linear / Evento	280
8	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO , Descrição: Locação com montagem e desmontagem de banheiros químicos contendo vaso sanitário e mictório; com estrutura fabricada em polietileno de alta densidade, com piso antiderrapante, superfície das paredes internas lisa, telas superiores para circulação de ar, dispositivo de trinco com indicação livre/ocupado. Placas nas portas indicando masculino ou feminino. Esgotamento através de equipamento a vácuo e higienização com produto biodegradável. - sendo feitas 01 (uma) limpeza diária durante o período de utilização.	Diária	135
9	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO (PNE - PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS) , Descrição: Locação com montagem e desmontagem de banheiros químicos contendo vaso sanitário; com estrutura fabricada em polietileno de alta densidade, com piso antiderrapante, superfície das paredes internas lisa, telas superiores para circulação de ar, dispositivo de trinco com indicação livre/ocupado. Placas nas portas indicando masculino ou feminino. Esgotamento através de equipamento a vácuo e higienização com produto biodegradável. - sendo feitas 01 (uma) limpeza diária durante o período de utilização.	Diária	62
10	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PISO PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA , descrição: prestação de serviço em locação com montagem e desmontagem de piso plástico de alta resistência, fabricado em plástico poliproleno de alta resistência, com acabamento antiderrapante e proteção antichamas, modulados em 100cm x 25cm com 3,50cm de espessura, tendo um perfeito ajuste entre as seções e permitindo uma superfície lisa,	M² / Evento	916



	uniforme e sem desniveis; possui rampas de encaixe para acabamento e acessibilidade.		
11	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA TENSIONADA 10,00X10, 00M (CHAPÉU DE BRUXA) COM ELÉTRICA, Descrição: Locação com montagem e desmontagem de tenda aberta medindo 10,00m de largura por 10,00m de comprimento, Fabricadas em chapa de ferro tubular (de 13 a 20”), com partes soldadas em sistema “MIG”, galvanização de alta resistência, com partes unidas por encaixe e unidas com parafusos e conexões em aço. PÉS DE SUSTENTAÇÃO - Estrutura de ferro tubular (2”), com altura de 3,00m, ancoradas com cordas de Nylon de ¾ com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. LONA DE COBERTURA Vulcan/Lona Kp 1000 com tratamento UV, anti-chamas tensionada. ELÉTRICA Contendo 2 (dois) I REFLETORES DE ALUMÍNIO de LED - 400W e 2 tomada 110v com cabeamento necessário para o funcionamento	Diária	32
12	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO 7X7M, descrição: prestação de serviço em locação com montagem e desmontagem de palco em estruturametálica medindo 06,00m de boca de cena com 6,00m de profundidade – área total de 49,00 metros quadrados com pé direito de 6,00 metros de altura sustentando teto em cobertura vulcan/lona kp 1000 com tratamento uv, anti-chamas tensionada, formato 02 águas. Piso em módulos metálicos com chapas de compensado naval 20mm medindo 1,00 m de altura do chão ao piso, com escada de acesso e rampa de acessibilidade de acordo com a norma ABNT 9050 e fechamento com sombrite 80% no fundo e nas laterais.	Unid.	5

DISCRIMINAÇÃO EVENTOS ESPORTIVOS CALENDÁRIO 2021 e 2022.

ITEM	EVENTO	LOCAL	PERÍODO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	Torneio Futevôlei Adulto Projeto verão 2022	Barra São João	Janeiro a Março	2			20		140		2		32		
2	Torneio Futevôlei Adulto Projeto verão 2022	Casimiro de Abreu	Janeiro a Março	2			20		140		2		32		
3	Etapa Futevôlei Adulto	Casimiro x Barra de São João	Abril a Dezembro	20			20		2.240		16	16			
4	Copa Beach Soccer Adulto Projeto verão 2022	Barra de são João	Janeiro a Março	50			40	400	1.400	280	40	10	820		1
5	Vôlei Projeto verão 2022	Barra São João ou Casimiro de Abreu	Janeiro a Março	2			20		140		2		32		
6	Passeio Ciclístico Projeto verão 2022	Barra São João ou Casimiro de Abreu	Janeiro a Março	2							2				
7	Projeto Alta Projeto verão 2022	Barra São João ou Casimiro de Abreu	Janeiro a Março	2			20		140						
8	Etapa Alta	Barra São João Casimiro	Abril a Dezembro	4			40		560		4	4			



22	Festa das Crianças	Barra São João Casimiro de Abreu Professor Souza Rio Dourado	Outubro		4	80		200		16	4				
23	Copinha	Barra São João Casimiro de Abreu Professor Souza Rio Dourado	Janeiro e Julho				480							32	2
24	Copa Jiu - Jitsu	Barra de São João	Janeiro a Dezembro			50		120							
25	Copa Jiu - Jitsu	Casimiro de Abreu	Janeiro a Dezembro			50		120							
26	Copa Judô	Casimiro de Abreu	Janeiro a Dezembro			50		120							
27	Copa Judo	Barra de São João	Janeiro a Dezembro			50		120							
28	Roda Capoeira	Casimiro	Janeiro a Dezembro			50		120							
29	Roda Capoeira	Barra	Janeiro a Dezembro			50		120							
30	Crossfit	Casimiro	Janeiro a Dezembro			50		120							
31	Crossfit	Barra	Janeiro a Dezembro			50		120							
32	Copa Fisiculturismo	Casimiro	Janeiro a Dezembro			50		120							1
33	Copa de Fisioculturimo	Barra	Janeiro a Dezembro			50		120							1
34	Bit-Tênis	CASIMIRO		2		20		140		2		32			
35	Bit- Tênis	BARRA		2		20		140		2		32			
-	-	-	TOTAL	115	10	4	1000	880	7.430	280	139	62	916	32	5

MEMÓRIA DE CÁLCULO

EVENTO 1 TORNEIO FUTEVÔLEI ADULTO (BARRA DE SÃO JOÃO - PROJETO VERÃO 2022.

- **(ITEM 01) TENDA 4mX4m** – Serão 02 (dois) diárias, considerando que o evento ocorrerá no Projeto Verão 2022 em uma data ainda não definida no Período de Janeiro a Março do referido ano, será 01 (um) dia de evento com 2 (dois) tendas (1x2=2), que serão necessárias para fazer a cobertura do local onde os participantes ficarão aguardando o decorrer da competição.
- **(ITEM 04) TRELIÇA METÁLICA Q30** – Serão 20 (vinte) diárias, considerando que o evento ocorrerá no Projeto Verão 2022 em uma data ainda não definida no Período de Janeiro a Março do referido ano, será 01 (um) dia de evento com 20 (vinte) Metros Linear / Evento (1x20=20), que serão necessárias para fazer o pórtico de entrada do evento e ou propaganda no decorrer da competição.
- **(ITEM 06) GRADE DISCIPLINADORA** - Serão 140 (cento e quarenta) metros linear, considerando que o evento ocorrerá no Projeto Verão 2022 em uma data ainda não definida no Período de Janeiro a Março do referido ano, será 01 (um) dia de evento com 140 (cento e quarenta) Metros Linear / Evento (1x140=140), que serão necessárias para fazer o isolamento da área de partida, auxiliando na organização do evento e no decorrer da competição.



- (**ITEM 08**) **BANHEIRO QUÍMICO** - Serão 02 (dois) diárias, considerando que o evento ocorrerá no Projeto Verão 2022 em uma data ainda não definida no Período de Janeiro a Março do referido ano, será 01 (um) dia de evento com 2 (dois) banheiros químicos / dia (1x2=2), que serão necessárias para atender o local onde os participantes ficarão aguardando o decorrer da competição.
- (**ITEM 10**) **PISO PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA** - Serão 32 (trinta e dois) metros, considerando que o evento ocorrerá no Projeto Verão 2022 em uma data ainda não definida no Período de Janeiro a Março do referido ano, será 01 (um) dia de evento com 32 (trinta e dois) M²/ Evento (1x32=32), que serão necessárias para fazer o revestimento da área de piso das 02 (dois) tendas 4m x 4m, auxiliando a manter a limpeza do evento e no decorrer da competição.

EVENTO 2 FUTEVÔLEI ADULTO – (CASIMIRO DE ABREU - PROJETO VERÃO 2022)

- (**ITEM 01**) **TENDA 4mX4m** – Serão 02 (dois) diárias, considerando que o evento ocorrerá no Projeto Verão 2022 em uma data ainda não definida no Período de Janeiro a Março do referido ano, será 01 (um) dia de evento com 2 (dois) tendas (1x2=2), que serão necessárias para fazer a cobertura do local onde os participantes ficarão aguardando o decorrer da competição.
- (**ITEM 04**) **TRELIÇA METÁLICA Q30** – Serão 20 (vinte) metros, considerando que o evento ocorrerá no Projeto Verão 2022 em uma data ainda não definida no Período de Janeiro a Março do referido ano, será 01 (um) dia de evento com 20 (vinte) Metros Linear / Evento (1x20=20), que serão necessárias para fazer o pórtico de entrada do evento e ou propaganda no decorrer da competição.
- (**ITEM 06**) **GRADE DISCIPLINADORA** Serão 140 (cento e quarenta) metros linear, considerando que o evento ocorrerá no Projeto Verão 2022 em uma data ainda não definida no Período de Janeiro a Março do referido ano, será 01 (um) dia de evento com 140 (cento e quarenta) Metros Linear / Evento (1x140=140), que serão necessárias para fazer o isolamento da área de partida, auxiliando na organização do evento e no decorrer da competição.
- (**ITEM 08**) **BANHEIRO QUÍMICO** - Serão 02 (dois) diárias, considerando que o evento ocorrerá no Projeto Verão 2022 em uma data ainda não definida no Período de Janeiro a Março do referido ano, será 01 (um) dia de evento com 2 (dois) banheiros químicos / dia (1x2=2), que serão necessárias para atender o local onde os participantes ficarão aguardando o decorrer da competição.
- (**ITEM 10**) **PISO PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA** - Serão 32 (trinta e dois) metros, considerando que o evento ocorrerá no Projeto Verão 2022 em uma data ainda não definida no Período de Janeiro a Março do referido ano, será 01 (um) dia de evento com 32 (trinta e dois) M²/ Evento (1x32=32), que serão necessárias para fazer o revestimento da área de piso das 02 (dois) tendas 4m x 4m, auxiliando a manter a limpeza do evento e no decorrer da competição.

EVENTO 3 ETAPA FUTEVÔLEI ADULTO - CASIMIRO X BARRA DE SÃO JOÃO.

- (**ITEM 01**) **TENDA 4mX4m** – Serão 20 (vinte) diárias, considerando que o evento ocorrerá em uma data ainda não definida no Período de Abril x Dezembro do referido ano, serão 4 (quatro) dia de evento com 20 (vinte) tendas (4x5=20), que serão necessárias para fazer a cobertura do local onde os participantes ficarão aguardando o decorrer da competição.
- (**ITEM 04**) **TRELIÇA METÁLICA Q30** – Serão 20 (vinte) metros, considerando que o evento ocorrerá em uma data ainda não definida no Período de Abril a Dezembro do referido ano, serão 4 (quatro) dia de evento com 5 (cinco) Metros Linear / Evento (4x5 =20), que serão necessárias para fazer o pórtico de entrada do evento e ou propaganda no decorrer da competição.
- (**ITEM 06**) **GRADE DISCIPLINADORA** - Serão 2.240 (dois mil e duzentos e quarenta) metros linear, considerando que o evento ocorrerá em uma data ainda não definida no Período de Abril a Dezembro do referido ano, será 16 (dezesseis) dia de evento com (cento e quarenta) Metros Linear / Evento (16x140 = 2.240), que serão necessárias para fazer o isolamento da área de partida, auxiliando na organização do evento e no decorrer da competição.
- (**ITEM 08**) **BANHEIRO QUÍMICO** – Serão 16 (dezesseis) diárias, considerando que o evento ocorrerá em uma data ainda não definida no Período de Abril a Dezembro do referido ano, será 16 (dezesseis) dia de evento com 1 (um) banheiros químicos / dia (16x 1 =16), que serão necessárias para atender o local onde os participantes ficarão aguardando o decorrer da competição.
- (**ITEM 09**) **BANHEIRO QUÍMICO PNE (PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS)** Serão 16 (dezesseis) diárias, considerando que o evento ocorrerá em uma data ainda não definida no Período de Abril a Dezembro do referido ano, será 16 (dezesseis) dia de evento com 1 (um) banheiros químicos / dia (16x 1 =16), que serão necessárias para atender o local onde os participantes ficarão aguardando o decorrer da competição.

EVENTO 4 COPA BEACH SOCCER ADULTO - (PRAIÃO DE BARRA DE SÃO JOÃO - PROJETO VERÃO 2022)

- (**ITEM 01**) **TENDA 4mX4m** – Serão 50 (cinquenta) diárias, considerando que o evento ocorrerá no Projeto Verão 2022 em uma data ainda não definida no Período de Janeiro a Março do referido ano, serão 10 (dez) dias de evento com 5 (cinco) tendas (10x5 = 50), que serão necessárias para fazer a cobertura do local onde os participantes ficarão aguardando o decorrer da competição.
- (**ITEM 04**) **TRELIÇA METÁLICA Q30** – Serão 40 (quarenta) metros linear, considerando que o evento ocorrerá no Projeto Verão 2022 em uma data ainda não definida no Período de Janeiro a Março do referido ano, serão 10 (dez) dias de evento com 4 (quatro) Metros Linear / Evento (10x4 = 40), que serão necessárias para fazer o pórtico de entrada do evento e ou propaganda no decorrer da competição.



- **(ITEM 05) ARQUIBANCADAS COM 5 DEGRAUS** - Serão 400 (quatrocentos) metros linear, considerando que o evento ocorrerá no Projeto Verão 2022 em uma data ainda não definida no Período de Janeiro a Março do referido ano, serão 10 (dez) dias de evento com 40 (quarenta) Metros Linear / Evento ($10 \times 40 = 400$), que serão necessárias para ocupar a área por trás de cada baliza tendo em vista a grande aceitação do esporte em nossa região no decorrer da competição anteriores.
- **(ITEM 06) GRADE DISCIPLINADORA** - Serão 1.400 (mil quatrocentos) metros linear, considerando que o evento ocorrerá no Projeto Verão 2022 em uma data ainda não definida no Período de Janeiro a Março do referido ano, serão 10 (dez) dias de evento com 140 (cento e quarenta) Metros Linear / Evento ($10 \times 140 = 1.400$), que serão necessárias para fazer o isolamento da área de partida, auxiliando na organização do evento e no decorrer da competição.
- **(ITEM 07) FECHAMENTO** - Serão 280 (duzentos e oitenta) metro linear, considerando que o evento ocorrerá no Projeto Verão 2022 em uma data ainda não definida no Período de Janeiro a Março do referido ano, serão 10 (dez) dias de evento com 28 (vinte e oito) Metros Linear / Evento ($10 \times 28 = 280$), que serão necessárias para fazer o isolamento da área das tendas da partida, auxiliando na organização do evento e no decorrer da competição.
- **(ITEM 08) BANHEIRO QUÍMICO** - Serão 40 (quarenta) diárias, considerando que o evento ocorrerá no Projeto Verão 2022 em uma data ainda não definida no Período de Janeiro a Março do referido ano, serão 10 (dez) dias de evento com 4 (quatro) banheiros químicos / dia ($10 \times 4 = 40$), que serão necessários para atender o local onde os participantes ficarão aguardando o decorrer da competição e o público presente.
- **(ITEM 09) BANHEIRO QUÍMICO PNE (PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS)** - Serão 10 (dez) diárias, considerando que o evento ocorrerá no Projeto Verão 2022 em uma data ainda não definida no Período de Janeiro a Março do referido ano, serão 10 (dez) dias de evento com 1 (um) banheiro químico / dia ($10 \times 1 = 10$), que serão necessários para atender os portadores de necessidades especiais no local onde será realizado o evento.
- **(ITEM 10) PISO PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA** - Serão 820 (oitocentos e vinte) metros, considerando que o evento ocorrerá no Projeto Verão 2022 em uma data ainda não definida no Período de Janeiro a Março do referido ano, serão 10 (dez) dias de evento com 82 (oitenta e dois) M^2 / Evento ($10 \times 82 = 820$), que serão necessárias para fazer o revestimento da área de piso das 02 (dois) tendas 4m x 4m e 02 (dois) tendas 5m x 5m, auxiliando a manter a limpeza do evento e no decorrer da competição.

EVENTO 5 VÔLEI (BARRA DE SÃO JOÃO OU CASIMIRO DE ABREU - PROJETO VERÃO 2022)

- **(ITEM 01) TENDA 4mX4m** – Serão 02 (dois) diárias, considerando que o evento ocorrerá no Projeto Verão 2022 em uma data ainda não definida no Período de Janeiro a Março do referido ano, será 01 (um) dia de evento com 2 (dois) tendas ($1 \times 2 = 2$), que serão necessárias para fazer a cobertura do local onde os participantes ficarão aguardando o decorrer da competição.
- **(ITEM 04) TRELIÇA METÁLICA Q30** – Serão 20 (vinte) metros, considerando que o evento ocorrerá no Projeto Verão 2022 em uma data ainda não definida no Período de Janeiro a Março do referido ano, será 01 (um) dia de evento com 20 (vinte) Metros Linear / Evento ($1 \times 20 = 20$), que serão necessárias para fazer o pórtico de entrada do evento e ou propaganda no decorrer da competição.
- **(ITEM 06) GRADE DISCIPLINADORA** - Serão 140 (cento e quarenta) metros linear, considerando que o evento ocorrerá no Projeto Verão 2022 em uma data ainda não definida no Período de Janeiro a Março do referido ano, será 01 (um) dia de evento com 140 (cento e quarenta) Metros Linear / Evento ($1 \times 140 = 140$), que serão necessárias para fazer o isolamento da área de partida, auxiliando na organização do evento e no decorrer da competição.
- **(ITEM 08) BANHEIRO QUÍMICO** - Serão 02 (dois) diárias, considerando que o evento ocorrerá no Projeto Verão 2022 em uma data ainda não definida no Período de Janeiro a Março do referido ano, será 01 (um) dia de evento com 2 (dois) banheiros químicos / dia ($1 \times 2 = 2$), que serão necessárias para atender o local onde os participantes ficarão aguardando o decorrer da competição.
- **(ITEM 10) PISO PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA** - Serão 32 (trinta e dois) metros, considerando que o evento ocorrerá no Projeto Verão 2022 em uma data ainda não definida no Período de Janeiro a Março do referido ano, será 01 (um) dia de evento com 32 (trinta e dois) M^2 / Evento ($1 \times 32 = 32$), que serão necessárias para fazer o revestimento da área de piso das 02 (dois) tendas 4m x 4m, auxiliando a manter a limpeza do evento e no decorrer da competição.

EVENTO 6 PASSEIO CICLISTICO (BARRA DE SÃO JOÃO OU CASIMIRO DE ABREU - PROJETO VERÃO 2022)

- **(ITEM 01) TENDA 4mX4m** – Serão 02 (dois) diárias, considerando que o evento ocorrerá no Projeto Verão 2022 em uma data ainda não definida no Período de Janeiro a Março do referido ano, será 01 (um) dia de evento com 2 (dois) tendas ($1 \times 2 = 2$), que serão necessárias para fazer a cobertura do local onde os participantes ficarão aguardando o decorrer do passeio.
- **(ITEM 08) BANHEIRO QUÍMICO** – Serão 02 (dois) diárias, considerando que o evento ocorrerá no Projeto Verão 2022 em uma data ainda não definida no Período de Janeiro a Março do referido ano, será 01 (um) dia de evento com 2 (dois) banheiros químicos / dia ($1 \times 2 = 2$), que serão necessárias para atender o local onde os participantes ficarão aguardando o decorrer do passeio.

EVENTO 7 PROJETO ALTA VERÃO 2022- BARRA DE SÃO JOÃO /OU CASIMIRO DE ABREU

- **(ITEM 01) TENDA 4MX4M** – Serão 02 (dois) diárias, considerando que o evento ocorrerá no Projeto Verão 2022 em uma data ainda não definida no Período de Janeiro a Março do referido ano, serão 02 (dois) dias de evento com 1 (um)



tendas (2x1=2), que serão necessárias para fazer a cobertura do local onde os participantes receberão seus kits de corrida e terão acesso ao café da manhã

- **(ITEM 04) TRELIÇA METÁLICA Q30** – Serão 20 (vinte) metros linear, considerando que o evento ocorrerá no Projeto Verão 2022 em uma data ainda não definida no Período de Janeiro a Março do referido ano, será 01 (um) dia de evento com 20 (vinte) Metros Linear / Evento (1x20=20), que serão necessárias para fazer o pórtico de entrada do evento e ou propaganda no decorrer da competição.
- **(ITEM 06) GRADE DISCIPLINADORA** - Serão 140 (cento e quarenta) metros linear, considerando que o evento ocorrerá no Projeto Verão 2022 em uma data ainda não definida no Período de Janeiro a Março do referido ano, será 01 (um) dia de evento com 140 (cento e quarenta) Metros Linear / Evento (1x140=140), que serão necessárias para fazer o isolamento da área de partida, auxiliando na organização do evento e no decorrer da competição.

EVENTO 8 ETAPA ALTA BARRA DE SÃO JOÃO X CASIMIRO DE ABREU X PROFESSOR SOUZA E RIO DOURADO
–ABRIL X DEZEMBRO

- **(ITEM 01) TENDA 4mX4m** – Serão 04 (quatro) diárias, considerando que o evento ocorrerá em 2021 em uma data ainda não definida no Período de Abril a Dezembro do referido ano, será 04 (quatro) dia de evento com 1 (uma) tenda (1x4 =4), que serão necessárias para fazer a cobertura do evento.
- **(ITEM 04) TRELIÇA METÁLICA Q30** – Serão 4) metros linear, considerando que o evento ocorrerá em 2021 em uma data ainda não definida no Período de Abril a Dezembro do referido ano, serão 4 (quatro) dia de evento com 10 (dez) Metros Linear / Evento (4x10=40), que serão necessárias para fazer o pórtico de entrada do evento e ou propaganda no decorrer da competição.
- **(ITEM 06) GRADE DISCIPLINADORA** - Serão 560 (quinhentos e sessenta) metros linear, considerando que o evento ocorrerá no em 2021 em uma data ainda não definida no Período de Abril a Dezembro do referido ano, serão 04 (quatro) dias de evento com 140 (cento e quarenta) Metros Linear / Evento (4x140=560), que serão necessárias para fazer o isolamento da área de partida e chegada, auxiliando na organização do evento e no decorrer da competição.
- **(ITEM 08) BANHEIRO QUÍMICO** – Serão 04 (quatro) diárias, considerando que o evento ocorrerá em 2021 em uma data ainda não definida no Período de Abril a Dezembro do referido ano, serão quatro (quatro) dias de evento com 1 (um) banheiro químico / dia (1x4=4), que serão necessárias para atender o local onde os participantes ficarão aguardando o decorrer do passeio.
- **(ITEM 09) BANHEIRO QUÍMICO PNE (PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS)** - Serão 4(quatro) diárias, considerando que o evento ocorrerá em 2021 em uma data ainda não definida no Período de Abril a Dezembro do referido ano, serão 4 (quatro) dias de evento com 1 (um) banheiro químico / dia (1x4=4), que serão necessários para atender os portadores de necessidades especiais no local onde será realizado o evento.

EVENTO 09 TORNEIO FUTMESA PROJETO VERÃO 2022 – CASIMIRO DE ABREU.

- **(ITEM 01) TENDA 4mX4m** – Serão 02 (dois) diárias, considerando que o evento ocorrerá no Projeto Verão 2022 em uma data ainda não definida no Período de Janeiro a Março do referido ano, será 01 (um) dia de evento com 2 (dois) tendas (1x2=2), que serão necessárias para fazer a cobertura do local
- **(ITEM 04) TRELIÇA METÁLICA Q30** – Serão 20 (vinte) metros linear, considerando que o evento ocorrerá no Projeto Verão 2022 em uma data ainda não definida no Período de Janeiro a Março do referido ano, será 01 (um) dia de evento com 20 (vinte) Metros Linear / Evento (1x20=20), que serão necessárias para fazer o pórtico de entrada do evento e ou propaganda no decorrer da competição.
- **(ITEM 06) GRADE DISCIPLINADORA** - Serão 32 (trinta e dois) metros linear, considerando que o evento ocorrerá no Projeto Verão 2022 em uma data ainda não definida no Período de Janeiro a Março do referido ano, será 01 (um) dia de evento com 32 (trinta e dois) Metros Linear / Evento (1x32=32), que serão necessárias para fazer o isolamento da área de partida, auxiliando na organização do evento e no decorrer da competição.
- **(ITEM 08) BANHEIRO QUÍMICO** – Serão 02 (duas) diárias, considerando que o evento ocorrerá em 2022 em uma data ainda não definida no Período de Janeiro a Março do referido ano, serão 1 (um) dias de evento com 2 (dois) banheiro químico / dia (1x2 = 2), que serão necessárias para atender o local onde os participantes ficarão aguardando o decorrer do evento.
- **(ITEM 09) BANHEIRO QUÍMICO PNE (PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS)** - Serão 1(uma) diárias, considerando que o evento ocorrerá em 2022 em uma data ainda não definida no Período de Janeiro a Março do referido ano, serão 1 (quatro) dias de evento com 1 (um) banheiro químico / dia (1x1=1), que serão necessários para atender os portadores de necessidades especiais no local onde será realizado o evento.

EVENTO 10 TORNEIO FUTMESA –PROJETO VERÃO 2022 –BARRA DE SÃO JOÃO .

- **(ITEM 01) TENDA 4mX4m** – Serão 02 (duas) diárias, considerando que o evento ocorrerá no Projeto Verão 2022 em uma data ainda não definida no Período de Janeiro a Março do referido ano, será 01 (um) dia de evento com 2 (dois) tendas (1x2=2), que serão necessárias para fazer a cobertura do local onde os participantes ficarão aguardando o decorrer do evento.



- **(ITEM 04) TRELIÇA METÁLICA Q30** – Serão 20 (vinte) metros linear, considerando que o evento ocorrerá no Projeto Verão 2022 em uma data ainda não definida no Período de Janeiro a Março do referido ano, será 01 (um) dia de evento com 20 (vinte) Metros Linear / Evento (1x20=20), que serão necessárias para fazer o pórtico de entrada do evento e ou propaganda no decorrer da competição.
- **(ITEM 06) GRADE DISCIPLINADORA** - Serão 32 (trinta e dois) metros linear, considerando que o evento ocorrerá no Projeto Verão 2022 em uma data ainda não definida no Período de Janeiro a Março do referido ano, será 01 (um) dia de evento com 32 (trinta e dois) Metros Linear / Evento (1x32=32), que serão necessárias para fazer o isolamento da área de partida, auxiliando na organização do evento e no decorrer da competição
- **(ITEM 08) BANHEIRO QUÍMICO** – Serão 02 (duas) diárias, considerando que o evento ocorrerá em 2022 em uma data ainda não definida no Período de Janeiro a Março do referido ano, serão 1 (um) dias de evento com 1 (um) banheiro químico / dia (1x2=2), que serão necessárias para atender o local onde os participantes ficarão aguardando o decorrer do evento.
- **(ITEM 09) BANHEIRO QUÍMICO PNE (PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS)** - Serão 1(uma) diárias, considerando que o evento ocorrerá em 2022 em uma data ainda não definida no Período de Janeiro a Março do referido ano, serão 1 (um) dias de evento com 1 (um) banheiro químico / dia (1x1=1), que serão necessários para atender os portadores de necessidades especiais no local onde será realizado o evento.

EVENTO 11 TORNEIO FUTMESA –PROJETO VERÃO 2022 –RIO DOURADO.

- **(ITEM 01) TENDA 4mX4m** – Serão 02 (dois) diárias, considerando que o evento ocorrerá no Projeto Verão 2022 em uma data ainda não definida no Período de Janeiro a Março do referido ano, será 01 (um) dia de evento com 2 (dois) tendas (1x2=2), que serão necessárias para fazer a cobertura do local onde os participantes ficarão aguardando o decorrer do evento.
- **(ITEM 04) TRELIÇA METÁLICA Q30** – Serão 20 (vinte) metros linear, considerando que o evento ocorrerá no Projeto Verão 2022 em uma data ainda não definida no Período de Janeiro a Março do referido ano, será 01 (um) dia de evento com 20 (vinte) Metros Linear / Evento (1x20=20), que serão necessárias para fazer o pórtico de entrada do evento e ou propaganda no decorrer da competição.
- **(ITEM 06) GRADE DISCIPLINADORA** - Serão 32 (trinta e dois) metros linear, considerando que o evento ocorrerá no Projeto Verão 2022 em uma data ainda não definida no Período de Janeiro a Março do referido ano, será 01 (um) dia de evento com 32 (trinta e dois) Metros Linear / Evento (1x32=32), que serão necessárias para fazer o isolamento da área de partida, auxiliando na organização do evento e no decorrer da competição
- **(ITEM 08) BANHEIRO QUÍMICO** – Serão 02 (duas) diárias, considerando que o evento ocorrerá em 2022 em uma data ainda não definida no Período de Janeiro a Março do referido ano, serão 1 (um) dias de evento com 2 (dois) banheiro químico / dia (1x2=2), que serão necessárias para atender o local onde os participantes ficarão aguardando o decorrer do evento.
- **(ITEM 09) BANHEIRO QUÍMICO PNE (PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS)** - Serão 1(uma) diárias, considerando que o evento ocorrerá em 2022 em uma data ainda não definida no Período de Janeiro a Março do referido ano, serão 1 (um) dias de evento com 1 (um) banheiro químico / dia (1x1=1), que serão necessários para atender os portadores de necessidades especiais no local onde será realizado o evento.

EVENTO 12 TORNEIO FUTMESA –PROJETO VERÃO 2022 –PROFESSOR SOUZA .

- **(ITEM 01) TENDA 4mX4m** – Serão 02 (dois) diárias, considerando que o evento ocorrerá no Projeto Verão 2022 em uma data ainda não definida no Período de Janeiro a Março do referido ano, será 01 (um) dia de evento com 2 (dois) tendas (1x2=2), que serão necessárias para fazer a cobertura do local onde os participantes ficarão aguardando o decorrer do evento.
- **(ITEM 04) TRELIÇA METÁLICA Q30** – Serão 20 (vinte) metros linear, considerando que o evento ocorrerá no Projeto Verão 2022 em uma data ainda não definida no Período de Janeiro a Março do referido ano, será 01 (um) dia de evento com 20 (vinte) Metros Linear / Evento (1x20=20), que serão necessárias para fazer o pórtico de entrada do evento e ou propaganda no decorrer da competição.
- **(ITEM 06) GRADE DISCIPLINADORA** - Serão 32 (trinta e dois) metros linear, considerando que o evento ocorrerá no Projeto Verão 2022 em uma data ainda não definida no Período de Janeiro a Março do referido ano, será 01 (um) dia de evento com 32 (trinta e dois) Metros Linear / Evento (1x32=32), que serão necessárias para fazer o isolamento da área de partida, auxiliando na organização do evento e no decorrer da competição
- **(ITEM 08) BANHEIRO QUÍMICO** – Serão 02 (duas) diárias, considerando que o evento ocorrerá em 2022 em uma data ainda não definida no Período de Janeiro a Março do referido ano, serão 1 (um) dias de evento com 2 (dois) banheiro químico / dia (1x2=2), que serão necessárias para atender o local onde os participantes ficarão aguardando o decorrer do evento.
- **(ITEM 09) BANHEIRO QUÍMICO PNE (PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS)** - Serão 1(uma) diárias, considerando que o evento ocorrerá em 2022 em uma data ainda não definida no Período de Janeiro a Março do referido ano, serão 1 (um) dias de evento com 1 (um) banheiro químico / dia (1x1=1), que serão necessários para atender os portadores de necessidades especiais no local onde será realizado o evento.



EVENTO 13 ETAPA FUTMESA CASIMIRO X BARRA DE SÃO JOÃO X RIO DOURADO E PROFESSOR SOUZA.

- (ITEM 01) TENDA 4mX4m – Serão 16 (dezesseis) diárias, considerando que o evento ocorrerá em 2021 uma data ainda não definida no Período de Abril a Dezembro do referido ano, serão 16 (dezesseis) dia de evento com 1(uma) tendas 16x 1=16), que serão necessárias para fazer a cobertura do local onde os participantes ficarão aguardando o decorrer evento.
- (ITEM 04) TRELIÇA METÁLICA Q30 – Serão 40 (quarenta) metros linear, considerando que o evento ocorrerá no Período de Abril a Dezembro do referido ano, serão 16 (dezesseis) dia de evento com 2,50 (dois metros e meio) Metros Linear / Evento (16x2,50 = 40), que serão necessárias para fazer o pórtico de entrada do evento e ou propaganda no decorrer da competição.
- (ITEM 06) GRADE DISCIPLINADORA – Serão 512 (quinhentos e doze) metros linear, considerando que o evento ocorrerá em 2021 em uma data ainda não definida no Período de Abril a Dezembro do referido ano, será 16 (dezesseis) dia de evento com 32 (trinta e dois) metros) Metros Linear / Evento (16x32=512), que serão necessárias para fazer o isolamento da área de partida, auxiliando na organização do evento e no decorrer da competição.
- (ITEM 08) BANHEIRO QUÍMICO – Serão 16 (dezesseis) diárias, considerando que o evento ocorrerá em 2021 em uma data ainda não definida no Período de Abril a Dezembro do referido ano, serão 16 (dezesseis) dias de evento com 1 (um) banheiro químico / dia (1x16 = 16), que serão necessárias para atender o local onde os participantes ficarão aguardando o decorrer do evento.
- (ITEM 09) BANHEIRO QUÍMICO PNE (PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS) - Serão 16 (dezesseis) diárias, considerando que o evento ocorrerá em 2021 em uma data ainda não definida no Período de Abril a Dezembro do referido ano, serão 16 (dezesseis) dias de evento com 1 (um) banheiro químico / dia (1x16 = 16), que serão necessárias para atender o local onde os participantes ficarão aguardando o decorrer do evento.

EVENTO 14 CORRIDA DE RUA –PROJETO VERÃO 2022– (BARRA DE SÃO JOÃO E CASIMIRO DE ABREU .

21. (ITEM 02) TENDA 5mx5m – Será 2 (duas) diária, considerando que o evento ocorrerá entre os meses de Janeiro a Março em uma data ainda não definida , será 2 (dois) dia de evento com 1 (um) tenda 5x 5,(2x1-2), que será necessária para fazer a cobertura do local onde os participantes ficarão aguardando o decorrer da competição.
22. (ITEM 06) GRADE DISCIPLINADORA - Serão 100 (cem) metros linear, considerando que o evento ocorrerá no mês de Janeiro a Março de 2022 em uma data ainda não definida no referido ano, será 02 (dois) dia de evento com 50 (cinqüenta) Metros Linear / Evento (2x50=100), que serão necessárias para fazer o isolamento da área de partida e chegada, auxiliando na organização do evento e no decorrer da competição.
23. (ITEM 08) BANHEIRO QUÍMICO - Serão 04 (quatro) diárias, considerando que o evento ocorrerá entre Janeiro e Março de 2022 em uma data ainda não definida, será 2 (dois) dia de evento com 02 (dois) banheiros químicos / dia (2x2=4), que serão necessárias para atender o local onde os participantes ficarão aguardando o decorrer da competição.
24. (ITEM 09) BANHEIRO QUÍMICO PNE (PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS) – Será 02 (duas) diária, considerando que o evento ocorrerá entre Janeiro a Março de 2022 em uma data ainda não definida no Período do referido ano, será 02 (dois) dia de evento (1x 2= 2)

EVENTO 15 CORRIDA DE RUA -CIRCUITO BARRA DE SÃO JOÃO X CASIMIRO DE ABREU X PROFESSOR SOUZA X RIO DOURADO

25. (ITEM 02) TENDA 5mx5m – Serão 4 (quatro) diária, considerando que o evento ocorrerá entre os meses de Abril a Dezembro em uma data ainda não definida , serão 2 (dois) dia de evento com 2 (duas) tenda 5x 5, (2x2= 4), que será necessária para fazer a cobertura do local onde os participantes ficarão aguardando o decorrer da competição.
26. (ITEM 06) GRADE DISCIPLINADORA - Serão 200 (duzentos) metros linear, considerando que o evento ocorrerá no período entre Abril e Dezembro de 2021 em uma data ainda não definida no Período do referido ano, será 02 (dois) dia de evento com 100 (cem) Metros Linear / Evento (2x100=200), que serão necessárias para fazer o isolamento da área de partida e chegada, auxiliando na organização do evento e no decorrer da competição.
27. (ITEM 08) BANHEIRO QUÍMICO - Serão 08 (oito) diárias, considerando que o evento ocorrerá entre Abril a Dezembro de 2021 em uma data ainda não definida, serão 2 (dois) dia de evento com 04 (quatro) banheiros químicos / dia (2x4=8), que serão necessárias para atender o local onde os participantes ficarão aguardando o decorrer da competição.
28. (ITEM 09) BANHEIRO QUÍMICO PNE (PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS) – Será 02 (duas) diária, considerando que o evento ocorrerá entre Abril a Dezembro de 2021 em uma data ainda não definida no Período do referido ano, será 02 (dois) dia de evento (1x 2= 2)

EVENTO 16 TREINO PREMIADO (BARRA DE SÃO JOÃO OU CASIMIRO DE ABREU – MARÇO DE 2022)

- (ITEM 01) TENDA 4mX4m – Será 01 (uma) diária, considerando que o evento ocorrerá no mês de Março de 2022 em uma data ainda não definida no Período de Março do referido ano, será 01 (um) dia de evento com 1 (uma) tenda (1x1=1), que será necessária para fazer a cobertura do local onde os participantes ficarão aguardando o decorrer do treinamento.
- (ITEM 04) TRELIÇA METÁLICA Q30 – Serão 10 (dez) metros linear, considerando que o evento ocorrerá no mês de Março de 2022, em uma data ainda não definida no Período de Março do referido ano, será 01 (um) dia de evento com 10 (dez) Metros Linear / Evento (1x10=10), que será necessário para fazer informativo e propaganda no decorrer da competição.
- (ITEM 08) BANHEIRO QUÍMICO - Serão 02 (dois) diárias, considerando que o evento ocorrerá no mês de Março de 2022 em uma data ainda não definida no Período de Março do referido ano, será 01 (um) dia de evento com 2 (dois)



banheiros químicos / dia (1x2=2), que serão necessárias para atender o local onde os participantes ficarão aguardando o decorrer da competição.

- **(ITEM 09) BANHEIRO QUÍMICO PNE (PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS)** - Será 01 (um) diária, considerando que o evento ocorrerá no mês de Março de 2022 em uma data ainda não definida no Período Março do referido ano, será 01 (um) dia de evento com 01 (um) banheiro químico / dia (1x1=1), que será necessário para atender os portadores de necessidades especiais no local onde será realizado o evento.

EVENTO 17 PASSEIO CICLÍSTICO (BARRA DE SÃO JOÃO E CASIMIRO DE ABREU – MAIO DE 2022)

- **(ITEM 02) TENDA 5mX5m** – Serão 02 (dois) diárias, considerando que o evento ocorrerá no mês de Maio 2022 em uma data ainda não definida no Período de Maio do referido ano, serão 02 (dois) dias de evento com 1 (um) tenda 5x5,(2x1=2), que serão necessárias para fazer a cobertura do local onde os participantes ficarão aguardando o decorrer da competição.
- **(ITEM 04) TRELIÇA METÁLICA Q30** – Serão 20 (vinte) metros linear, considerando que o evento ocorrerá no mês de Maio de 2022, em uma data ainda não definida no Período de Maio do referido ano, serão 02 (dois) dia de evento com 10 (dez) Metros Linear / Evento (2x10=20), que será necessário para fazer informativo e propaganda no decorrer do passeio.
- **(ITEM 08) BANHEIRO QUÍMICO** - Serão 02 (dois) diárias, considerando que o evento ocorrerá no mês de Março de 2022 em uma data ainda não definida no Período de Maio do referido ano, serão 02 (dois) dias de evento com 1 (um) banheiro químico / dia (2x1=2), que serão necessárias para atender o local onde os participantes ficarão aguardando o decorrer do passeio.

EVENTO 18 GIRO SÃO JOÃO – (BARRA DE SÃO JOÃO – JULHO DE 2021)

- **(ITEM 02) TENDA 5mX5m** – Será 01 (uma) diária, considerando que o evento ocorrerá no mês de Julho 2021 em uma data ainda não definida no Período de Julho do referido ano, será 01 (um) dia de evento com 1 (um) tenda 5x5,(1x1=1), que será necessária para fazer a cobertura do local onde os participantes ficarão aguardando o decorrer da competição.
- **(ITEM 04) TRELIÇA METÁLICA Q30** – Serão 20 (vinte) metros linear, considerando que o evento ocorrerá no mês de Julho de 2021, em uma data ainda não definida no Período de Julho do referido ano, serão 01 (um) dia de evento com 20 (vinte) Metros Linear / Evento (1x20=20), que será necessário para fazer pórtico de chegada do evento.
- **(ITEM 06) GRADE DISCIPLINADORA** - Serão 50 (cinquenta) metros linear, considerando que o evento ocorrerá no mês de Julho de 2021 em uma data ainda não definida no Período de mês de Julho do referido ano, será 01 (um) dia de evento com 50 (cinquenta) Metros Linear / Evento (1x50=50), que serão necessárias para fazer o isolamento da área de partida e chegada, auxiliando na organização do evento e no decorrer da competição.
- **(ITEM 08) BANHEIRO QUÍMICO** - Serão 02 (dois) diárias, considerando que o evento ocorrerá no mês de Julho de 2021 em uma data ainda não definida no Período de Julho do referido ano, será 01 (um) dia de evento com 02 (dois) banheiros químicos / dia (1x2=2), que serão necessárias para atender o local onde os participantes ficarão aguardando o decorrer da competição.
- **(ITEM 09) BANHEIRO QUÍMICO PNE (PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS)** – Será 01 (um) diária, considerando que o evento ocorrerá no mês de Julho 2021 em uma data ainda não definida no Período de Julho do referido ano, será 01 (um) dia de evento com 01 (um) banheiro químico / dia (1x1=1), que será necessário para atender os portadores de necessidades especiais no local onde será realizado o evento.

EVENTO 19 PEDAL DA INTEGRAÇÃO (BARRA DE SÃO JOÃO OU CASIMIRO DE ABREU – SETEMBRO DE 2021)

- **(ITEM 01) TENDA 4mX4m** – Será 01 (uma) diária, considerando que o evento ocorrerá no mês de Setembro de 2021 em uma data ainda não definida no Período de Setembro do referido ano, será 01 (um) dia de evento com 1 (uma) tenda (1x1=1), que será necessária para fazer a cobertura do local onde os participantes ficarão aguardando o decorrer do evento.
- **(ITEM 04) TRELIÇA METÁLICA Q30** – Serão 10 (dez) metros linear, considerando que o evento ocorrerá no mês de Setembro de 2021, em uma data ainda não definida no Período de Setembro do referido ano, serão 01 (um) dia de evento com 10 (dez) Metros Linear / Evento (1x10=10), que será necessário para fazer informativo e propaganda do evento.
- **(ITEM 08) BANHEIRO QUÍMICO** - Serão 01 (um) diária, considerando que o evento ocorrerá no mês de Setembro de 2021 em uma data ainda não definida no Período de Setembro do referido ano, será 01 (um) dia de evento com 01 (um) banheiro químico / dia (1x1=1), que serão necessárias para atender o local onde os participantes ficarão aguardando o decorrer do evento.

EVENTO 20 PEDAL AMBIENTAL – (BARRA DE SÃO JOÃO OU CASIMIRO DE ABREU – NOVEMBRO DE 2021)

- **(ITEM 02) TENDA 5mX5m** – Será 01 (uma) diária, considerando que o evento ocorrerá no mês de Novembro 2021 em uma data ainda não definida no Período de Novembro do referido ano, será 01 (um) dia de evento com 1 (um) tenda 5x5,(1x1=1), que será necessária para fazer a cobertura do local onde os participantes ficarão aguardando o decorrer da competição.
- **(ITEM 04) TRELIÇA METÁLICA Q30** – Serão 10 (dez) metros linear, considerando que o evento ocorrerá no mês de Novembro de 2021, em uma data ainda não definida no Período de Novembro do referido ano, serão 01 (um) dia de evento com 10 (dez) Metros Linear / Evento (1x10=10), que será necessário para fazer o informativo e propaganda do evento.
- **(ITEM 08) BANHEIRO QUÍMICO** - Serão 02 (dois) diárias, considerando que o evento ocorrerá no mês de Novembro de 2021 em uma data ainda não definida no Período de Novembro do referido ano, será 01 (um) dia de evento com 2 (dois)



banheiros químicos / dia (1x2=2), que serão necessárias para atender o local onde os participantes ficarão aguardando o decorrer da competição.

- (**ITEM 09**) **BANHEIRO QUÍMICO PNE (PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS)** - Será 01 (um) diária, considerando que o evento ocorrerá no mês de Novembro de 2021 em uma data ainda não definida no Período Novembro do referido ano, será 01 (um) dia de evento com 01 (um) banheiro químico / dia (1x1=1), que será necessário para atender os portadores de necessidades especiais no local onde será realizado o evento.

EVENTO 21 GIRO JM (BARRA DE SÃO JOÃO OU CASIMIRO DE ABREU – AGOSTO DE 2021)

- (**ITEM 01**) **TENDA 4mX4m** – Será 01 (uma) diária, considerando que o evento ocorrerá em Agosto do referido ano, será 01 (um) dia de evento com 1 (um) tenda 4x4,(1x1=1), que será necessária para fazer a cobertura do local onde os participantes ficarão aguardando o decorrer da competição.
- (**ITEM 04**) **TRELIÇA METÁLICA Q30** – Serão 10 (dez) metros linear, considerando que o evento ocorrerá no mês de Novembro de 2021, em uma data ainda não definida no Período de Agosto do referido ano, serão 01 (um) dia de evento com 10 (dez) Metros Linear / Evento (1x10=10), que será necessário para fazer o informativo e propaganda do evento.
- (**ITEM 08**) **BANHEIRO QUÍMICO** - Serão 02 (duas) diárias, considerando que o evento ocorrerá no mês de Setembro de 2021 em uma data ainda não definida no Período de Setembro do referido ano, será 01 (um) dia de evento com 2 (dois) banheiros químicos / dia (1x2=2), que serão necessárias para atender o local onde os participantes ficarão aguardando o decorrer da competição.
- (**ITEM 09**) **BANHEIRO QUÍMICO PNE (PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS)** - Será 01 (um) diária, considerando que o evento ocorrerá no mês de Agosto de 2021 em uma data ainda não definida no Período Setembro do referido ano, será 01 (um) dia de evento com 01 (um) banheiro químico / dia (1x1=1), que será necessário para atender os portadores de necessidades especiais no local onde será realizado o evento.

EVENTO 22 FESTA DAS CRIANÇAS (CASIMIRO, BARRA, PROF. SOUZA, RIO DOURADO – OUTUBRO DE 2021 e 2022)

- (**ITEM 03**) **TENDA 8Mx8m** – Serão 04 (quatro) diárias, considerando que o evento ocorrerá no mês de Outubro 2021 e 2022 em uma data ainda não definida, será 01 (um) dia de evento em cada local, com 4 (quatro) tendas 8x8,(1x4=4) por dia, que serão necessárias para fazer a cobertura do local onde as crianças estarão para participar do evento.
- (**ITEM 04**) **TRELIÇA METÁLICA Q30** – Serão 80 (oitenta) metros linear, considerando que o evento ocorrerá no mês de Outubro de 2021 e 2022, em uma data ainda não definida, será 04 (quatro) dia de evento com 20 (vinte) Metros Linear / Evento (4x20=80), que será necessário para fazer o informativo e propaganda do evento.
- (**ITEM 06**) **GRADE DISCIPLINADORA** - Serão 200 (duzentos) metros linear, considerando que o evento ocorrerá no mês de Outubro de 2021 e 2022 em uma data ainda não definida no, será 04 (quatro) dia de evento com 200 (duzentos) Metros Linear / Evento (4x50=200), que serão necessárias para fazer o isolamento da área de partida e chegada, auxiliando na organização do evento e no decorrer das atividades.
- (**ITEM 08**) **BANHEIRO QUÍMICO** - Serão 16 (dezesesseis) diárias, considerando que o evento ocorrerá no mês de Outubro de 2021 e 2022 em uma data ainda não definida, serão 04 (um) dia de evento com 16 (dezesesseis) banheiros químicos /por dia (4x4=16), que serão necessárias para atender o local onde os participantes ficarão no decorrer do evento.
- (**ITEM 09**) **BANHEIRO QUÍMICO PNE (PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS)** – Serão 04 (quatro) diárias, considerando que o evento ocorrerá no mês de outubro 2021 em uma data ainda não definida, será 04 (quatro) dia de evento em cada local com 01 (um) banheiro químico / por dia (1x4=4), sendo 4 locais no total que será necessário para atender os portadores de necessidades especiais no local onde será realizado o evento.

EVENTO 23 COPINHA BARRA DE SÃO JOÃO X CASIMIRO DE ABREU, RIO DOURADO E PROFESSOR SOUZA

- (**ITEM 11**) **TENDA 10mx10m** – Serão 32 trinta e duas) diárias, considerando que o evento ocorrerá no mês de Janeiro a Julho em uma data ainda não definida, serão 8 (oito) dia de evento em cada local, com 4 (quatro) tendas 10x10,(4x8=32) por dia, que serão necessárias para fazer a cobertura do local onde as crianças estarão para participar do evento.
- (**ITEM 05**) **ARQUIBANCADAS COM 5 DEGRAUS** - Serão 480 (quatrocentos e oitenta) metros linear, considerando que o evento ocorrerá no Projeto Verão 2022 em uma data ainda não definida no Período de Janeiro a Julho do referido ano, serão 08 (oito) dias de evento com 60 (sessenta) Metros Linear / Evento (8x60 = 480), que serão necessárias para ocupar a área por trás de cada baliza ou ao lado campo tendo em vista a grande aceitação do esporte em nossa região no decorrer da competição anteriores.

EVENTO 24 COPA JIU-JITSU – BARRA DE SÃO JOÃO

- (**ITEM 04**) **TRELIÇA METÁLICA Q30** – Serão 50 (cinquenta) metros linear, considerando que o evento ocorrerá no mês de Outubro de 2021, em uma data ainda não definida, será 01 (um) dia de evento com 50 (cinquenta) Metros Linear / Evento (1x50= 50), que será necessário para fazer o informativo e propaganda do evento.



- **(ITEM 06) GRADE DISCIPLINADORA** - Serão 120 (cento e vinte) metros linear, considerando que o evento ocorrerá no mês de Janeiro a Dezembro de 2021 em uma data ainda não definida no Período de mês de Setembro do referido ano, será 01 (um) dia de evento com 50 (cinquenta) Metros Linear / Evento (1x120=120), que serão necessárias para fazer o isolamento da área de partida e chegada, auxiliando na organização do evento e no decorrer da competição.

EVENTO 25 COPA JIU-JITSU – CASIMIRO DE ABREU.

- **(ITEM 04) TRELIÇA METÁLICA Q30** – Serão 50 (cinquenta) metros linear, considerando que o evento ocorrerá no mês Janeiro a Dezembro de 2021, em uma data ainda não definida, será 01 (um) dia de evento com 50 (cinquenta) Metros Linear / Evento (1x50= 50), que será necessário para fazer o informativo e propaganda do evento.
- **(ITEM 06) GRADE DISCIPLINADORA** - Serão 120 (cento e vinte) metros linear, considerando que o evento ocorrerá no mês de Janeiro a Dezembro de 2021 em uma data ainda não definida no Período de mês de Setembro do referido ano, será 01 (um) dia de evento com 50 (cinquenta) Metros Linear / Evento (1x120=120), que serão necessárias para fazer o isolamento da área de partida e chegada, auxiliando na organização do evento e no decorrer da competição.

EVENTO 26 COPA DE JUDÔ –CASIMIRO DE ABREU

- **(ITEM 04) TRELIÇA METÁLICA Q30** – Serão 50 (cinquenta) metros linear, considerando que o evento ocorrerá no mês Janeiro a Dezembro de 2021, em uma data ainda não definida, será 01 (um) dia de evento com 50 (cinquenta) Metros Linear / Evento (1x50= 50), que será necessário para fazer o informativo e propaganda do evento.
- **(ITEM 06) GRADE DISCIPLINADORA** - Serão 120 (cento e vinte) metros linear, considerando que o evento ocorrerá no mês de Janeiro a Dezembro de 2021 em uma data ainda não definida no Período de mês de Setembro do referido ano, será 01 (um) dia de evento com 50 (cinquenta) Metros Linear / Evento (1x120=120), que serão necessárias para fazer o isolamento da área de partida e chegada, auxiliando na organização do evento e no decorrer da competição.

EVENTO 27 COPA DE JUDÔ –BARRA DE SÃO JOÃO -

- **(ITEM 04) TRELIÇA METÁLICA Q30** – Serão 50 (cinquenta) metros linear, considerando que o evento ocorrerá no mês Janeiro a Dezembro 2021, em uma data ainda não definida, será 01 (um) dia de evento com 50 (cinquenta) Metros Linear / Evento (1x50= 50), que será necessário para fazer o informativo e propaganda do evento.
- **(ITEM 06) GRADE DISCIPLINADORA** - Serão 120 (cento e vinte) metros linear, considerando que o evento ocorrerá no mês de Janeiro a Dezembro 2021 em uma data ainda não definida no Período de mês de Setembro do referido ano, será 01 (um) dia de evento com 50 (cinquenta) Metros Linear / Evento (1x120=120), que serão necessárias para fazer o isolamento da área de partida e chegada, auxiliando na organização do evento e no decorrer da competição.

EVENTO 28 RODA DE CAPOEIRA CASIMIRO DE ABREU.

- **(ITEM 04) TRELIÇA METÁLICA Q30** – Serão 50 (cinquenta) metros linear, considerando que o evento ocorrerá no mês Janeiro a Dezembro 2021, em uma data ainda não definida, será 01 (um) dia de evento com 50 (cinquenta) Metros Linear / Evento (1x50= 50), que será necessário para fazer o informativo e propaganda do evento.
- **(ITEM 06) GRADE DISCIPLINADORA** - Serão 120 (cento e vinte) metros linear, considerando que o evento ocorrerá no mês Janeiro a Dezembro 2021 em uma data ainda não definida no Período de mês de Setembro do referido ano, será 01 (um) dia de evento com 50 (cinquenta) Metros Linear / Evento (1x120=120), que serão necessárias para fazer o isolamento da área de partida e chegada, auxiliando na organização do evento e no decorrer da competição.

EVENTO 29 RODA DE CAPOEIRA BARRA DE SÃO JOÃO -

- **(ITEM 04) TRELIÇA METÁLICA Q30** – Serão 50 (cinquenta) metros linear, considerando que o evento ocorrerá no mês Janeiro a Dezembro 2021, em uma data ainda não definida, será 01 (um) dia de evento com 50 (cinquenta) Metros Linear / Evento (1x50= 50), que será necessário para fazer o informativo e propaganda do evento.
- **(ITEM 06) GRADE DISCIPLINADORA** - Serão 120 (cento e vinte) metros linear, considerando que o evento ocorrerá no mês Janeiro a Dezembro 2021 em uma data ainda não definida no Período de mês de Setembro do referido ano, será 01 (um) dia de evento com 50 (cinquenta) Metros Linear / Evento (1x120=120), que serão necessárias para fazer o isolamento da área de partida e chegada, auxiliando na organização do evento e no decorrer da competição.

EVENTO 30 CROSSFIT – CASIMIRO DE ABREU.

- **(ITEM 04) TRELIÇA METÁLICA Q30** – Serão 50 (cinquenta) metros linear, considerando que o evento ocorrerá no mês Janeiro a Dezembro 2021, em uma data ainda não definida, será 01 (um) dia de evento com 50 (cinquenta) Metros Linear / Evento (1x50= 50), que será necessário para fazer o informativo e propaganda do evento.



- **(ITEM 06) GRADE DISCIPLINADORA** - Serão 120 (cento e vinte) metros linear, considerando que o evento ocorrerá no mês Janeiro a Dezembro de 2021 em uma data ainda não definida no Período de mês de Setembro do referido ano, será 01 (um) dia de evento com 50 (cinquenta) Metros Linear / Evento (1x120=120), que serão necessárias para fazer o isolamento da área de partida e chegada, auxiliando na organização do evento e no decorrer da competição.

EVENTO 31 CROSSFIT – BARRA DE SÃO JOÃO

- **(ITEM 04) TRELIÇA METÁLICA Q30** – Serão 50 (cinquenta) metros linear, considerando que o evento ocorrerá no mês Janeiro a Dezembro de 2021, em uma data ainda não definida, será 01 (um) dia de evento com 50 (cinquenta) Metros Linear / Evento (1x50= 50), que será necessário para fazer o informativo e propaganda do evento.
- **(ITEM 06) GRADE DISCIPLINADORA** - Serão 120 (cento e vinte) metros linear, considerando que o evento ocorrerá no mês de Janeiro a Dezembro 2021 em uma data ainda não definida no Período de mês de Setembro do referido ano, será 01 (um) dia de evento com 50 (cinquenta) Metros Linear / Evento (1x120=120), que serão necessárias para fazer o isolamento da área de partida e chegada, auxiliando na organização do evento e no decorrer da competição.

EVENTO 32 COPA DE FISCULTURISMO – CASIMIRO DE ABREU -

- **(ITEM 04) TRELIÇA METÁLICA Q30** – Serão 50 (cinquenta) metros linear, considerando que o evento ocorrerá no mês de Janeiro a Dezembro e 2021, em uma data ainda não definida, será 01 (um) dia de evento com 50 (cinquenta) Metros Linear / Evento (1x50= 50), que será necessário para fazer o informativo e propaganda do evento.
- **(ITEM 06) GRADE DISCIPLINADORA** - Serão 120 (cento e vinte) metros linear, considerando que o evento ocorrerá no mês de Janeiro a Dezembro 2021 em uma data ainda não definida no Período de mês de Setembro do referido ano, será 01 (um) dia de evento com 50 (cinquenta) Metros Linear / Evento (1x120=120), que serão necessárias para fazer o isolamento da área de partida e chegada, auxiliando na organização do evento e no decorrer da competição.

EVENTO 33 COPA DE FISCULTURISMO – BARRA DE SÃO JOÃO

- **(ITEM 04) TRELIÇA METÁLICA Q30** – Serão 50 (cinquenta) metros linear, considerando que o evento ocorrerá no mês de Janeiro a Dezembro 2021, em uma data ainda não definida, será 01 (um) dia de evento com 50 (cinquenta) Metros Linear / Evento (1x50= 50), que será necessário para fazer o informativo e propaganda do evento.
- **(ITEM 06) GRADE DISCIPLINADORA** - Serão 120 (cento e vinte) metros linear, considerando que o evento ocorrerá no mês de Janeiro a Dezembro 2021 em uma data ainda não definida no Período de mês de Setembro do referido ano, será 01 (um) dia de evento com 50 (cinquenta) Metros Linear / Evento (1x120=120), que serão necessárias para fazer o isolamento da área de partida e chegada, auxiliando na organização do evento e no decorrer da competição.

EVENTO 34- BEATCH –TÊNIS

- **(ITEM 01) TENDA 4mX4m** – Serão 02 (dois) diárias, considerando que o evento ocorrerá no Projeto Verão 2022 em uma data ainda não definida no Período de Janeiro a Março do referido ano, será 01 (um) dia de evento com 2 (dois) tendas (1x2=2), que serão necessárias para fazer a cobertura do local onde os participantes ficarão aguardando o decorrer da competição.
- **(ITEM 04) TRELIÇA METÁLICA Q30** – Serão 20 (vinte) diárias, considerando que o evento ocorrerá no Projeto Verão 2022 em uma data ainda não definida no Período de Janeiro a Março do referido ano, será 01 (um) dia de evento com 20 (vinte) Metros Linear / Evento (1x20=20), que serão necessárias para fazer o pórtico de entrada do evento e ou propaganda no decorrer da competição.
- **(ITEM 06) GRADE DISCIPLINADORA** - Serão 140 (cento e quarenta) metros linear, considerando que o evento ocorrerá no Projeto Verão 2022 em uma data ainda não definida no Período de Janeiro a Março do referido ano, será 01 (um) dia de evento com 140 (cento e quarenta) Metros Linear / Evento (1x140=140), que serão necessárias para fazer o isolamento da área de partida, auxiliando na organização do evento e no decorrer da competição.
- **(ITEM 08) BANHEIRO QUÍMICO** - Serão 02 (dois) diárias, considerando que o evento ocorrerá no Projeto Verão 2022 em uma data ainda não definida no Período de Janeiro a Março do referido ano, será 01 (um) dia de evento com 2 (dois) banheiros químicos / dia (1x2=2), que serão necessárias para atender o local onde os participantes ficarão aguardando o decorrer da competição.
- **(ITEM 10) PISO PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA** - Serão 32 (trinta e dois) metros, considerando que o evento ocorrerá no Projeto Verão 2022 em uma data ainda não definida no Período de Janeiro a Março do referido ano, será 01 (um) dia de evento com 32 (trinta e dois) M²/ Evento (1x32=32), que serão necessárias para fazer o revestimento da área de piso das 02 (dois) tendas 4m x 4m, auxiliando a manter a limpeza do evento e no decorrer da competição.

7- PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO:



7.1- Prazo de Execução:

7.1..2 Os serviços serão executados sob demanda e de acordo com o solicitado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer baseado no calendário de eventos

7.1.3- A contratada deverá comparecer na **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer** no prazo de 24 horas depois de solicitado para assinatura da **ordem de autorização do serviço**.

7.1.4- No Prazo estabelecido de 24 horas antecedente ao início das Festividades o fiscal do Contrato assinará juntamente com empresa prestadora do serviço o **Termo de Aceite** do serviço solicitado, atestando que os equipamentos foram montados conforme condições, caso não seja cumpridas as exigências a empresa será notificada e passível de punição.

▪ As licitantes vencedoras em itens que envolvam locação de tendas deverão disponibilizar para o local extintores de incêndio, carregados com química relacionada ao uso nestes casos visíveis e de fácil acesso de funcionários e/ou usuários para eventuais emergências. Sugere-se um mínimo de 1 (um) extintor com química para elétrica e 1 (um) extintor com água para cada tenda montada no evento.

7.2- Local da Execução:

7.2.1 Os locais serão designados pelo referido órgão à CONTRATADA, com a antecedência necessária através da emissão da Ordem de Serviço e seguindo cronograma de distritos conforme planilha **DISCRIMINAÇÃO EVENTOS ESPORTIVOS CALENDÁRIO 2021 e 2022** nos itens.

8 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1- Caberá ao fiscal do Contrato, receber o material, acompanhar e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinar o que for necessário a regularização das falhas e/ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

8.2- Ficarà reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação da contratação.

8.3- O gestor deverá indicar fiscal de contrato com aptidão técnica e que detenha as competências necessárias para cumprir encargo e quando necessário incluir antes da nomeação, curso voltado para qualificação da fiscalização.

9- FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. O Município de Casimiro de Abreu somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

9.2. A nota fiscal deverá ser apresentada após a conclusão de cada evento, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias.

9.3. O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, que deverá ser apresentada após a entrega do material, para fins de verificação de eventuais descontos, decorrentes de penalidades impostas à CONTRATADA, por descumprimento de obrigações contratuais.

9.4. Da nota fiscal deverá constar relação dos serviços prestados, e a nota devidamente conferida e atestada, por 02 (dois) servidores da CONTRATANTE, que não o ordenador da despesa, será posteriormente encaminhada para pagamento, sendo processada em conformidade com a legislação vigente.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços.

9.6. "Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios" (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

9.7. Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal Nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal, com as alterações e regulamentações posteriores.

9.8. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

9.9. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda;



9.10. No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

9.11 Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem do prazo somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

10- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Promover, na forma do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização da Contratante de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.

10.2. Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.

10.3. O Contratante se reserva o direito de solicitar os serviços ora contratados, na sua totalidade ou parcialmente, de acordo com a sua necessidade e conveniência.

10.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos serviços efetivamente executados e faturados, nas condições estabelecidas no contrato.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Executar os serviços, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela Lei Federal de Licitações.

11.2 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

11.3 Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

11.4. Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação.

11.5 Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto deste contrato.

11.6 Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Contratante exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar o Contratante por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.

11.7. Responder perante o Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.

11.8. Facilitar e permitir ao Contratante, a qualquer momento, a realização de auditoria dos serviços, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade ao Contratante, e esclarecer prontamente as questões relativas à execução do contrato, quando solicitada.

11.9. Não utilizar o nome do Município de Casimiro de Abreu e do Contratante em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.

11.10. Não se pronunciar em nome do Município de Casimiro de Abreu e do Contratante a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.

11.11. Comunicar ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.

11.12. Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).

11.13. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

11.14 Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providencias necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

11.15. Apresentar ao Contratante, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.

11.16. Assumir total responsabilidade pelos serviços que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do



Município e do Contratante, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato ao Município e ao Contratante o valor do prejuízo acarretado.

11.17. Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os serviços considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do Contratante aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais

11.18. Requerer a exclusão do Município e do Contratante de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.

11.19. Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.

11.20. O Município e o Contratante não aceitarão, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

12. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

A documentação técnica está definida no item 8.1.6 do Edital.

13. DA CONTRATAÇÃO:

13.1. A Execução será pelo prazo determinado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, de acordo com a solicitação da referida Secretaria, cujo início será contado a partir da data determinada no Campo "**DATA DE INÍCIO**" da Ordem de Execução de Serviço;

13.2. A Ordem de Execução será emitida pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer após a emissão da nota de empenho, e assinatura do instrumento contratual ou congêneres, quando for o caso;

13.3. Os prazos acima poderão ser prorrogados, sendo mantidas as demais cláusulas do Contrato, mediante a assinatura de **Termo Aditivo**, nas hipóteses **enumeradas no § 1º do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações**, desde que, devidamente autuado no processo licitatório, justificada a necessidade da prorrogação pela Secretaria Municipal de Turismo e Eventos e consubstanciada na autorização do(a) Secretário(a), observadas as disposições dos §§ 2º e 4º do referido dispositivo legal;

13.4. Na contagem do prazo é excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu – PMCA, conforme o disposto no artigo 110 da Lei Federal 8.666/93.

14- SANÇÕES:

As sanções estão definidas no item 18 do Edital.

Casimiro de Abreu, 28 de Maio 2021.

Elaborado por:

Flávio Jose B. Valadão / Mat.: 8838

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência.

Cosme Machado Batista
Mat.13672

ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto no processo de licitação supra, credenciamos o Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, inscrita no CNPJ sobre o nº _____, no referido processo, com plenos poderes para apresentar proposta, formular lances, negociar preços, juntar documentos, assinar propostas, declarações, atos e termos, tomar deliberações, prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, interpor e/ou desistir de recursos em todas as fases licitatórias.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ
PROCESSO N.º 2706/2021

RUBRICA _____ FLS _____

....., de de 20.....

Assinatura do responsável pela empresa

Nome do responsável pela empresa

Obs.:

Favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal.



ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (inserir a razão social) _____, CNPJ nº. _____, sediada _____
(endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos de habilitação para
a participação no Procedimento Licitatório nº. ____/____.

..... de de 20__.

Assinatura do responsável pela empresa

Nome do responsável pela empresa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ
PROCESSO N.º 2706/2021

RUBRICA _____ FLS _____

ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇO



ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO
(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

PESSOA JURÍDICA

(nome da empresa), CPF/CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, _____ de _____ de _____
Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

PESSOA FÍSICA

(nome do licitante), portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, _____ de _____ de _____
Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa



ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO n.º 2706/2021.
LICITAÇÃO n.º _____ / _____ – Pregão Presencial – PMCA

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal _____, CNPJ: _____, Endereço: _____, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) Municipal o Sr. (a) _____, brasileiro (a), portador (a) da carteira de identidade n.º _____, expedida pelo _____, e inscrita no CPF sob o n.º _____.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: (quando houver): Secretaria Municipal _____, CNPJ: _____, endereço: _____, neste ato representado pelo (a) secretário (a) municipal o sr. (a) _____, brasileiro (a), portador (a) da carteira de identidade n.º _____, expedida pelo _____, e inscrita no cpf sob o n.º _____.

FORNECEDOR: (razão social), inscrita no cnpj/mf sob o n.º _____ estabelecida na _____, n.º _____ – (Bairro) – (Município)/Estado, representada, neste ato pelo seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da carteira de identidade n.º _____, expedida pelo _____, e inscrito no CPF sob o n.º _____.

O Município de Casimiro de Abreu, com sede na rua Padre Anchieta, 234, Centro, Casimiro de Abreu- RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.115.458/0001-78, por intermédio da Secretaria Municipal de _____, nos termos do estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, decreto municipal n.º 1.800, de 06.04.2020 e decreto municipal n.º 1626, de 08.08.2019, com aplicação subsidiária da lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no edital, resolve registrar os preços do fornecedor a cima identificado, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação e Montagem de Estrutura (Tenda, Arquibancada, Banheiros Químicos, Cercamento em Grades Metálicas), destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do município de Casimiro de Abreu, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento.

1.1. Este instrumento não obriga ao PMCA a adquirir os materiais nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para execução de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos, preços e prestadores encontram-se relacionados no quadro a seguir:

Razão Social do Fornecedor					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
TOTAL R\$					

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação e consequentemente a assinatura da mesma, nos termos do art. 11 do Decreto Municipal n.º 1626 de 08.08.2019;

1. ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

CLÁUSULA QUARTA.

Órgão Gerenciador: O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria solicitante, inclusive para realizar a pesquisa para atualização dos preços praticados no mercado.

4.1. O órgão gerenciador deverá apreciar toda e qualquer alteração que implique acréscimo nos valores contidos na ata de Registro de Preço, tomando as medidas cabíveis sempre que houver necessidade;

4.1.1. Gerenciar a ata de registro de preço;

4.1.2. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

4.1.3. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

4.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;



4.1.5. Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §4º do art.21 do Decreto n.º 1.626/2019, de 08/08/2019;

4.1.6. Avaliar pedidos de adesão e orientá-los, se necessário;

4.1.7. Poderá pedir auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos itens 4.1 e 4.1.1 deste instrumento;

4.1.8. Celebrar assinatura de contrato, contendo seus quantitativos e toda e qualquer particularidade seja na execução do objeto quando o mesmo se referir a aquisição e/ou fornecimento que seja executado em mais parcela, tenha necessidade de formalização de garantia e/ou possua peculiaridade em seu fornecimento. Ficando desobrigados da confecção contratual os casos de entrega imediata sem obrigação futura.

Órgão Participante:

4.2. celebrar assinatura de contrato, contendo seus quantitativos e toda e qualquer particularidade seja na execução do objeto quando o mesmo se referir a aquisição e/ou fornecimento que seja executado em mais parcela, tenha necessidade de formalização de garantia e/ou possua peculiaridade em seu fornecimento. Ficando desobrigados da confecção contratual os casos de entrega imediata sem obrigação futura;

4.2.1. apreciar toda e qualquer alteração que implique acréscimo nos valores contidos na ata de Registro de Preço, e em caso de discordância das razões apresentadas recomendar ao órgão gerenciador as medidas a serem adotadas;

4.2.2. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

Órgãos não Participantes:

4.3. Os Órgãos não Participantes do certame, que possuam Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, diverso dos participantes poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e ao fornecedor, através de ofício no qual deve estar contido o quantitativo pretendido, condições e local de fornecimento para fins de verificação quanto a possibilidade de adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666 de 1993.

4.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3.2. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata

4.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de preço para o órgão gerenciador e para órgãos participantes.

4.3.4. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.3.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando a ocorrência ao órgão gerenciador.

4.3.6. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO CLÁUSULA QUINTA.

7.1- Prazo de Execução:

7.1.2 Os serviços serão executados sob demanda e de acordo com o solicitado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer baseado no calendário de eventos.

7.1.3- A contratada deverá comparecer na **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer** no prazo de 24 horas depois de solicitado para assinatura da **ordem de autorização do serviço**.

7.1.4- No Prazo estabelecido de 24 horas antecedente ao início das Festividades o fiscal do Contrato assinará juntamente com empresa prestadora do serviço o **Termo de Aceite** do serviço solicitado, atestando que os equipamentos foram montados conforme condições, caso não seja cumpridas as exigências a empresa será notificada e passível de punição.

7.1.5- As licitantes vencedoras em itens que envolvam locação de tendas deverão disponibilizar para o local extintores de incêndio, carregados com química relacionada ao uso nestes casos visíveis e de fácil acesso de funcionários e/ou usuários para eventuais emergências. Sugere-se um mínimo de 1 (um) extintor com química para elétrica e 1 (um) extintor com água para cada tenda montada no evento.

7.2- Local da Execução:



7.2.1 Os locais serão designados pelo referido órgão à CONTRATADA, com a antecedência necessária através da emissão da Ordem de Serviço e seguindo cronograma de distritos conforme planilha **DISCRIMINAÇÃO EVENTOS ESPORTIVOS CALENDÁRIO 2021 e 2022** nos itens.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA SEXTA. Constituem obrigações:

6.1. Do PMCA

6.1.1. Fiscalizar o fornecimento do objeto, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;

6.1.2. Realizar o pagamento de acordo com o fornecimento a ser empenhado/contratado consoante a necessidade desta Secretaria no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

6.2. Do Fornecedor

6.2.1. Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento dos materiais do objeto deste Projeto Básico/Contrato.

6.2.2. O fornecedor é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

6.2.3. O fornecedor é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.

6.2.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

6.2.5. Comunicar imediatamente ao PMCA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

6.2.6. Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.2.7. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

6.2.8. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento.

6.2.9. Executar, mediante ordem de fornecimento, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;

6.2.10. Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

6.2.11. Respeitar a melhor técnica vigente durante a execução dos fornecimento/serviços.

6.2.12. Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA.

7.1 - O Município de Casimiro de Abreu somente efetuará o pagamento ao FORNECEDOR, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

7.2 - A nota fiscal deverá ser apresentada após a conclusão de cada evento, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias.

7.3 - O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, que deverá ser apresentada após a prestação do serviço, para fins de verificação de eventuais descontos, decorrentes de penalidades impostas ao FORNECEDOR, por descumprimento de obrigações contratuais.

7.4 - Da nota fiscal deverá constar relação dos serviços prestados, e a nota devidamente conferida e atestada, por 02 (dois) servidores da CONTRATANTE, que não o ordenador da despesa, será posteriormente encaminhada para pagamento, sendo processada em conformidade com a legislação vigente.

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços.

7.6 - "Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios" (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

7.7 - Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas do FORNECEDOR, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal Nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal, com as alterações e regulamentações posteriores.



7.8 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

7.9 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda;

7.10 - Caso a CONTRATANTE efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação;

7.11 - No caso de o FORNECEDOR ser enquadrado nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

7.12 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem do prazo somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA OITAVA

8.1. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme art. 4º, IV do Decreto Municipal 1626/2019, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, Conforme determina o art. 16 do Decreto Municipal 1626/2019;

8.1.1. Para constatação da oscilação do preço de mercado poderá ser observados os registros no banco de dados das pesquisas de mercado disponíveis no Departamento de Compras;

8.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

8.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

8.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

8.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento ou emissão de nota de empenho, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores registrados em Ata, para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 e art. 13 do Decreto Municipal 1.800/2020.

8.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razões de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA NONA. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

9.1. Pelo PMCA:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;



- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da ata decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pelo órgão Gerenciador.
- f) não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.2. Pelo Fornecedor:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

9.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no “Diário Oficial do Município”, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

9.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, a PMCA adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DO CADASTRO DE RESERVA

CLÁUSULA DÉCIMA

10. Nas hipóteses previstas na cláusula *décima primeira*: deste instrumento, será convocado, durante a vigência da ata, na ordem remanescente de classificação, os licitantes registrados no cadastro de reserva.

10.1. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.

11.1. As Sanções estão definidas no item 18 do Edital.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar a Ordem de Fornecimento ou Autorização de prestação de serviço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, ____ de _____ de _____.

SECRETARIA MUNICIPAL DE _____
(Nome do Secretário)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Representante(procurador): _____

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____



ANEXO VII – (MODELO) DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Ref. ao Pregão N.º ____/____

A firma / Empresa _____, Sediada na rua _____, n.º _____, _____ (cidade) (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J) sob n.º _____ por seu representante legal (Diretor gerente, Proprietário, etc.) DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inexistindo até a presente data fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de _____
Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa



ANEXO VIII – (MODELO) AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Processo n.º: ___/20__

Licitação n.º: ___/20__

Fornecedor:

Endereço:

CNPJ:

1. Objeto: A presente destina-se à _____ conforme Edital de Pregão n.º ___.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

7 – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO:

7.1. Prazo de Execução:

7.1.2 Os serviços serão executados sob demanda e de acordo com o solicitado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer baseado no calendário de eventos

7.1.3- A contratada deverá comparecer na **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer** no prazo de 24 horas depois de solicitado para assinatura da **ordem de autorização do serviço**.

7.1.4- No Prazo estabelecido de 24 horas antecedente ao início das Festividades o fiscal do Contrato assinará juntamente com empresa prestadora do serviço o **Termo de Aceite** do serviço solicitado, atestando que os equipamentos foram montados conforme condições, caso não seja cumpridas as exigências a empresa será notificada e passível de punição.

7.1.6- As licitantes vencedoras em itens que envolvam locação de tendas deverão disponibilizar para o local extintores de incêndio, carregados com química relacionada ao uso nestes casos visíveis e de fácil acesso de funcionários e/ou usuários para eventuais emergências. Sugere-se um mínimo de 1 (um) extintor com química para elétrica e 1 (um) extintor com água para cada tenda montada no evento.

7.2- Local da Execução:

7.2.1 Os locais serão designados pelo referido órgão à CONTRATADA, com a antecedência necessária através da emissão da Ordem de Serviço e seguindo cronograma de distritos conforme planilha **DISCRIMINAÇÃO EVENTOS ESPORTIVOS CALENDÁRIO 2021 e 2022** nos itens.

9 – FORMA DE PAGAMENTO:

9.1 - O Município de Casimiro de Abreu somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

9.2 - A nota fiscal deverá ser apresentada após a conclusão dos serviços, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias.

9.3 - O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, que deverá ser apresentada após a entrega do material, para fins de verificação de eventuais descontos, decorrentes de penalidades impostas à CONTRATADA, por descumprimento de obrigações contratuais;

9.4 - Da nota fiscal deverá constar relação dos serviços prestados, e a nota devidamente conferida e atestada, por 02 (dois) servidores da CONTRATANTE, que não o ordenador da despesa, será posteriormente encaminhada para pagamento, sendo processada em conformidade com a legislação vigente;

9.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços;

9.6 - Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

9.7 - Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal N° 8.212, de 24 de



julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal, com as alterações e regulamentações posteriores;

9.8 - No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

9.9 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem do prazo somente após apresentação da nova documentação isenta de erros;

Casimiro de Abreu, ____ de _____ de 20__.

Secretario de _____

Pela empresa: _____



ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA do Termo de Contrato n.º. ___/20___, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU** e a Firma _____, referente à Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Locação e Montagem de Estrutura (Tenda, Arquibancada, Banheiros Químicos, Cercamento em Grades Metálicas, etc, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU**, inscrito no CNPJ sob o n.º. 29.115.458/0001-78, estabelecido na Rua Padre Anchieta, 234 – Centro, CEP 28.860-000, nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado, neste ato, pelo **Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, o Sr. _____ brasileiro(a), portador(a) da carteira de identidade n.º _____ Detran/RJ, inscrita no CPF sob o n.º. _____, e, de outro lado, a Firma, _____, inscrita no CNPJ n.º. _____, estabelecida no _____ representada neste ato pelo seu representante legal o(a) Sr(a). _____ doravante denominada **CONTRATADA**, carteira de identidade n.º. _____ expedida pelo _____, e inscrita no CPF sob o n.º. _____ doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, na conformidade do que consta o processo administrativo n.º. 2706/2021, originado da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, objeto da licitação sob a modalidade de Pregão Presencial registro de Preço n.º ___/_____, com base no que dispõe a Lei Federal n.º. 10.520/2002, Decreto Municipal 1800/2020 e 1626/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/1993, justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato, que será gerido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, fundamenta-se nas Leis Federais n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993 e está vinculado ao edital e anexos do Pregão Presencial n.º ___/_____, bem como à proposta da **CONTRATADA**, na conformidade do que consta o processo administrativo n.º. 2706/2021, originado da Secretaria Municipal gestora do contrato. O detalhamento da prestação de serviço, bem como todas as informações concernentes é integrante do Anexo I – Termo de Referência - do edital e do memorial descritivo, constantes do processo administrativo supracitado, e das condições fornecidas pela Secretaria Municipal gestora do contrato.
 - 1.1. O presente Contrato Administrativo e seus casos omissos serão regidos por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a complementar, alterar ou regulamentar, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento. A **CONTRATADA** declara concordar em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente Contrato.
 - 1.2. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante toda a prestação do serviço do presente instrumento de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO OBJETO E DO PREÇO

2. A **CONTRATADA** compromete-se, por força do presente instrumento à Prestação de Serviços de Locação e Montagem de Estrutura (Tenda, Arquibancada, Banheiros Químicos, Cercamento em Grades Metálicas, etc, observada a legislação normativa pertinente. O objeto do presente Contrato importa na sua totalidade em R\$ _____ (_____), sendo:
- 3.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



									Total:

CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4. A despesa, objeto do presente Contrato, na importância prevista na Cláusula Segunda, correrá à conta da **Classificação Funcional** _____, **Projeto/Atividade** _____ e **Elemento de Despesa** _____, respectivos, integrantes do Orçamento do **MUNICÍPIO**, para o corrente exercício da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO

5. O presente Contrato terá vigência pelo prazo de _____ (_____) _____, a contar da ordem de execução do serviço, emitida pela Secretaria Municipal gestora do contrato.
- 5.1. Os serviços, objeto previsto na Cláusula Segunda do presente instrumento de contrato deverão ser prestados de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal gestora do contrato, podendo ser prorrogado por termo aditivo conforme art. 57, II da Lei Federal 8666/93, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificação do objeto do contrato

CLÁUSULA QUINTA DO REGIME E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6. Os serviços a serem executados são os constantes do Pregão Presencial registro de preço nº. ____/____, e das propostas que foram apresentadas durante a licitação.
- 6.1. O detalhamento dos serviços e da sua execução, bem como todas as informações concernentes é integrante do Anexo I – Termo de Referência - constante do edital de Pregão Presencial nº. ____/____, e das condições fornecidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no processo administrativo 2706/2021.
- 6.2. Os serviços serão executados sob demanda e de acordo com o solicitado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer baseado no calendário de eventos;
- 6.3. A contratada deverá comparecer na **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer** no prazo de 24 horas depois de solicitado para assinatura da **ordem de autorização do serviço**;
- 6.4. No Prazo estabelecido de 24 horas antecedente ao início das Festividades o fiscal do Contrato assinará juntamente com empresa prestadora do serviço o **Termo de Aceite** do serviço solicitado, atestando que os equipamentos foram montados conforme condições, caso não seja cumpridas as exigências a empresa será notificada e passível de punição;
- 6.5. A Contratada deverá em itens que envolvam locação de tendas deverão disponibilizar para o local extintores de incêndio, carregados com química relacionada ao uso nestes casos visíveis e de fácil acesso de funcionários e/ou usuários para eventuais emergências. Sugere-se um mínimo de 1 (um) extintor com química para elétrica e 1 (um) extintor com água para cada tenda montada no evento;
- 6.6. Os locais serão designados pelo referido órgão à CONTRATADA, com a antecedência necessária através da emissão da Ordem de Serviço e seguindo cronograma de distritos conforme planilha **DISCRIMINAÇÃO EVENTOS ESPORTIVOS CALENDÁRIO 2021 e 2022** nos itens.;

CLÁUSULA SEXTA DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6 O objeto do presente Contrato será entregue na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 6.1 O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante Termo de Aceite, se satisfeitas todas as condições previstas em edital.
- 6.2 O serviço em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a execução do serviço adquirido dentro do prazo previsto.
- 6.3 O recebimento definitivo do serviço dar-se-á:
- 6.3.1 Após verificação que constata a integridade e correção dos serviços;



6.3.2 Após a verificação da conformidade com quantidades e especificações do objeto.

6.4 No caso de consideradas insatisfatórias as condições dos serviços recebidos provisoriamente, será lavrado o Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o serviço rejeitado ser refeito imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas e aplicadas as penalidades cabíveis ao infrator conforme constante do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7 Os serviços objeto do presente Contrato serão pagos da seguinte forma:

7.1 O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, que deverá ser apresentada após a execução do serviço, para fins de verificação de eventuais descontos, decorrentes de penalidades impostas à **CONTRATADA**, por descumprimento de obrigações contratuais.

7.2 Da nota fiscal deverão constar os serviços prestados, e após devidamente conferida e atestada, por 02 (dois) servidores da **CONTRATANTE**, que não o ordenador da despesa, será posteriormente encaminhada para pagamento, sendo processada em conformidade com a legislação vigente.

7.3 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços.

7.4 “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

7.5 Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da **CONTRATADA**, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal, com as alterações e regulamentações posteriores.

7.6 No caso de a **CONTRATADA** ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

7.7 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

7.8 O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda;

7.9 Caso a **CONTRATANTE** antecipe o pagamento da **CONTRATADA**, poderá se descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;

7.10 Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem do prazo somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8 A **CONTRATANTE** obriga-se a:

8.1 Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as etapas dos serviços supracitados, inclusive designando um ou mais fiscais do contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/1993; A existência e atuação da fiscalização do **CONTRATANTE** em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA**, no que concerne aos serviços contratados, e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

8.2 Expedir a Ordem de Execução do Serviço ou documento equivalente;

8.3 Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;

8.4 Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;



- 8.5** Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

CLÁUSULA NONA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9** A **CONTRATADA** obriga-se a:

- 9.1** A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas físicas e financeiras e quaisquer despesas extras, necessárias e essenciais ao cumprimento das obrigações que envolvam a execução do serviço o, embora não previstas no presente instrumento, no caso das manutenções corretivas todas as peças de reposição necessárias serão fornecidas pela contratada sem custos adicionais para PMCA;
- 9.2** A **CONTRATADA** será a única responsável por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros, bem como por qualquer dano ou indenização em decorrência de atos praticados por seus empregados, prepostos ou subordinados, causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, quando o transporte dos materiais;
- 9.3** Obter todas as licenças, autorizações e franquias junto aos órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei;
- 9.4** Observar as leis e regulamentos referentes aos serviços e à segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT e exigências do CREA local;
- 9.5** Acatar as exigências dos Poderes Públicos, principalmente as referentes ao adicional de insalubridade e periculosidade devido a =os seus empregados, bem como pagar, às suas custas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades;
- 9.6** Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários;
- 9.7** Responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de marcas e patentes e danos pessoais ou materiais causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, mesmo que ocorridos em via pública, responsabilizando-se, igualmente, pela integridade das instalações e equipamentos, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, seja resultante de ato de terceiros, caso fortuito ou força maior;
- 9.8** Executar o serviço com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pela Secretaria gestora do contrato;
- 9.9** Reparar todo o dano que vir a decorrer, direta ou indiretamente, de culpa ou dolo de seus profissionais na execução dos serviços contratados. O dano será apurado em conjunto com representantes de ambas as partes, que fixarão os reparos a serem providenciados. Não havendo acordo quanto aos reparos a serem providenciados, a **CONTRATANTE** convidará o fabricante do bem danificado para compor comissão formada por representantes da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE** para decidir
- 9.10** Informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeça a perfeita execução dos serviços, solicitando novos prazos, se necessários.
- 9.11** Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à execução dos serviços;
- 9.12** Reparar, corrigir, modificar e substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.
- 9.13** Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do contrato;
- 9.14** Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos ao **CONTRATANTE** e a terceiros, em consequência dos serviços, inclusive os que possam afetar os serviços a cargo de concessionárias;
- 9.15** Ser única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores, ficando obrigados a repará-los imediatamente, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas;
- 9.16** Ser também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, fiscais, securitárias ou previdenciárias, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos extraordinários, despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços contratados, e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização da prestação de serviços, até a sua entrega, perfeitamente concluída;
- 9.17** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;



- 9.18** Disponibilizar profissionais com qualificação técnica adequada para a prestação dos serviços contratados;
- 9.19** Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus cooperados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por eles, ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- 9.20** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**;
- 9.21** Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 9.22** responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto.
- 9.23** Enviar mensalmente a seguinte documentação, conforme:
- 9.23.1** Certidão Negativa de Débito referente a tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdência – CND, devidamente acompanhada do comprovante de pagamento da Guia de Previdência Social – GPS da competência anterior ao período de execução dos serviços;
- 9.23.2** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, devidamente acompanhado do comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento do FGTS – GRF da competência anterior ao período de execução dos serviços;
- 9.23.3** Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS, devidamente acompanhado do comprovante de pagamento da competência anterior ao período de execução dos serviços, para os casos das empresas optantes;
- 9.23.4** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- 9.23.5** Certidão Negativa de Tributos Municipais (empresas sediadas no município).

Parágrafo Primeiro – O **CONTRATANTE** não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano na indenização a terceiros em decorrência de atos da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o presente instrumento para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

- 10** A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o **CONTRATANTE** e os profissionais que executarão o serviço, nem gera para estes o direito de serem posteriormente admitidos como servidores municipais e nem o de serem aproveitados nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 11** Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.
- 11.1** Caso o contrato alcance duração superior a 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta na licitação, será facultado à **CONTRATADA** solicitar reajuste de valor. A solicitação será analisada e comparada aos preços praticados no mercado, e somente será deferida se mantida a vantajosidade para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO

- 12** O presente contrato poderá ser rescindido, nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, nos seguintes casos:
- 12.1** No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.



12.2 No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.3 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

12.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993; Nesses casos, a rescisão poderá acontecer por aviso, interpelação ou notificação judicial.

12.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no presente processo administrativo, desde que haja conveniência para a Administração;

12.3.3 Judicial, nos termos da Legislação.

12.4 A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS SANÇÕES

13 Ressalvados os casos fortuitos e casos de força maior, devidamente comprovados a Juízo do Município, a **CONTRATADA** incorrerá em multa quando houver atraso na execução do objeto do presente contrato;

13.1 O valor da multa será calculado à razão de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre valor do contrato;

13.2 Pela inobservância das especificações ou pela prática de irregularidades ou omissões na execução dos serviços objeto do presente instrumento a multa será de 10% (dez por cento), sobre valor do contrato;

13.3 Outras faltas cometidas pela **CONTRATADA** sem que seja prevista penalidade para o caso, a multa será de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração;

13.4 As multas impostas à **CONTRATADA** em decorrência desse Contrato serão solvidas por ela na ocasião do pagamento dos serviços;

13.5 À **CONTRATADA**, assiste o direito de solicitar reconsideração por escrito ao município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação recebida, que será decidida pela autoridade competente em 5 (cinco) dias, relevando ou não a multa.

13.6 Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da Lei Civil, o Município poderá impor à **CONTRATADA**, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, as seguintes sanções:

13.6.1 Advertência;

13.6.2 Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração e no valor vigente à data de sua imposição, não podendo, no entanto, o seu valor total, exceder ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

13.6.3 Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratação com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.6.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada no inciso anterior

13.7 Os atos de aplicação de sanção serão motivados e obrigatoriamente publicados na imprensa local;

13.8 A **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento da multa dentro de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato;

13.9 É facultada a defesa prévia da **CONTRATADA** no respectivo Processo Administrativo, solicitado por escrito à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis que será decidida pela mesma autoridade, relevando ou não a sanção.

Parágrafo Único – As penas acima referidas serão propostas pela fiscalização e impostas pela autoridade competente.

O Processo de penalização das empresas será instruído e impulsionado pela Secretaria que deu origem e autorizou processo licitatório, através da Autoridade Competente.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA COBRANÇA JUDICIAL

14. A cobrança judicial de quaisquer quantias devidas ao **CONTRATANTE** e decorrentes do presente termo far-se-á pelo processo de execução fiscal.

14.1. Se a **CONTRATANTE** tiver que ingressar em Juízo, a **CONTRATADA** responderá pelos honorários de advogado, fixados, desde já, em 20% (vinte por cento) do valor da causa, além de eventuais despesas direta ou indiretamente relacionadas com a cobrança prevista na Cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

15. São considerados casos fortuitos ou casos de força maior, para isenção de multas, quando o atraso na entrega contratada decorrer de:

15.1. Calamidade Pública;

15.2 outros que se enquadrem no conceito do art. 393 do Código Civil Brasileiro, devidamente comprovadas por laudo pericial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

16. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com o prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Casimiro de Abreu com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e na presença das suas testemunhas abaixo subscritas.

Casimiro de Abreu, ____ de _____ de _____.

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Representante: _____

Representante: _____

CONTRATADA

Testemunhas:

2. _____

CPF: _____

3. _____

CPF: _____

**ANEXO X – (MODELO)
ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA**



A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez corrente - LC, liquidez geral - LG e solvência geral - SG.

LC= Ativo Circulante
Passivo Circulante

LG= Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo

SG= Ativo Total
Passivo Circulante(+) Exigível a Longo Prazo

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez corrente	índice maior ou igual a 1,00
Liquidez geral	índice maior ou igual a 1,00
Solvência geral	índice maior ou igual a 1,00

OBS: O documento deverá conter a assinatura original do contador.



ANEXO XI
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ n.º _____, vem, por intermédio do representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de Identidade n.º _____ e do CPF/MF _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no Parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os Artigos 42 a 49 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____, de _____ de 20__

Representante Legal

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e entregue fora de qualquer envelope.



**ANEXO XII
(MODELO) DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO**

Eu, _____, responsável legal da empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, interessada em participar do **Pregão nº _____**, DECLARO, sob as penas da lei, que nos termos do artigo 9º, da lei 8666/93, a Empresa _____, NÃO possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do município de Casimiro de Abreu, ou que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no Município e/ou que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador.

Declaro, ainda, nos termos do artigo 98 da Lei Organica do Município de Casimiro de Abreu, que a empresa não possui em seu quadro pessoas ligadas ao Prefeito e seus auxiliares diretos, Vice-Prefeito e Vereadores por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como esta situação não se persiste nos últimos 06 (seis) meses após findas as respectivas funções.

Local e data

Nome da Empresa Licitante
Responsável legal

OBS : favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal (credenciado ou procurador).